



ESTADO DO PIAUÍ TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 107/18

TERESINA - PI Disponibilização: Segunda-feira, 11 de junho de 2018 - Publicação: Terça-feira, 12 de junho de 2018.
(Resolução TCE/PI nº 18/11 de 11 de novembro de 2011)

ATOS DA PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referendando o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) e a homologação condensada dos períodos avaliados pela Corregedoria Geral, relativos ao Processo nº 02/2018 – CADEP/CG, nos termos do art. 19 da Resolução TCE/PI nº 22, de 16 de outubro de 2017, através do presente termo, **HOMOLOGA** o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor **ARMANDO DE CASTRO VELOSO NETO**, Auditor de Controle Externo, matrícula 98.006-4, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

Publique-se no Diário Eletrônico do TCE/PI e registre-se nos assentamentos funcionais do servidor na Divisão de Gestão de Pessoas, conforme art. 20 da referida Resolução.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Presidente do TCE/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referendando o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) e a homologação condensada dos períodos avaliados pela Corregedoria Geral, relativos ao Processo nº 03/2018 – CADEP/CG, nos termos do art. 19 da Resolução TCE/PI nº 22, de 16 de outubro de 2017, através do presente termo, **HOMOLOGA** o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor **HUDSON FERREIRA DE ABREU SOUSA**, Auditor de Controle Externo, matrícula 98.008-0, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

Publique-se no Diário Eletrônico do TCE/PI e registre-se nos assentamentos funcionais do servidor na Divisão de Gestão de Pessoas, conforme art. 20 da referida Resolução.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Presidente do TCE/PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referendando o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) e a homologação condensada dos períodos avaliados pela Corregedoria Geral, relativos ao Processo nº 04/2018 – CADEP/CG, nos termos do art. 19 da Resolução TCE/PI nº 22, de 16 de outubro de 2017, através do presente termo, **HOMOLOGA** o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório do servidor **LUIZ CLÁUDIO DEMES DA MATA SOUSA**, Auditor de Controle Externo, matrícula 98.005-6, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

Publique-se no Diário Eletrônico do TCE/PI e registre-se nos assentamentos funcionais do servidor na Divisão de Gestão de Pessoas, conforme art. 20 da referida Resolução.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Presidente do TCE/PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, referendando o Parecer Técnico da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório (CADEP) e a homologação condensada dos períodos avaliados pela Corregedoria Geral, relativos ao Processo nº 05/2018 – CADEP/CG, nos termos do art. 19 da Resolução TCE/PI nº 22, de 16 de outubro de 2017, através do presente termo, **HOMOLOGA** o resultado final da avaliação de desempenho do estágio probatório da servidora **ZILMA FÉLIX GOMES ARAÚJO**, Auditora de Controle Externo, matrícula 98.007-2, para considerar a sua **APROVAÇÃO** para o exercício do cargo.

Publique-se no Diário Eletrônico do TCE/PI e registre-se nos assentamentos funcionais do servidor na Divisão de Gestão de Pessoas, conforme art. 20 da referida Resolução.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 467/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 011463/2018,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de **18 a 20/06/18**, para realizarem fiscalização na Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia, atribuindo-lhes 2,5 (duas e meia) diárias.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Raimundo Rodrigues Matos Neto	Auditor de Controle Externo	98.318-7
Maurício Andrade Barros	Assessor Especial	98.321-7
Solon Marcos Chaves Reis	Motorista	98.128-1

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.



Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 471/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 148/2018 – EGC, protocolado sob o nº 011231/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no período de 13 a 16/06/18, para realizarem viagem precursora para divulgação do XLI Seminário de Formação de Controladores Sociais e Ouvidoria Itinerante, nas cidades que compõem a microrregião de Monsenhor Gil, atribuindo-lhes 3,5 (três e meia) diárias:

NOME	MATRÍCULA
Francisco Mendes Ferreira	86.838-8
Aldides Barroso de Castro	97.838-8

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**

Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 472/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Requerimento protocolado sob o nº 011462/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, no dia 15/06/18, para realizarem fiscalização na Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes, atribuindo-lhes 0,5 (meia) diária.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Raimundo Rodrigues Matos Neto	Auditor de Controle Externo	98.318-7
Maurício Andrade Barros	Assessor Especial	98.321-7
Solon Marcos Chaves Reis	Motorista	98.128-1

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**

Presidente do TCE/PI



PORTARIA Nº 473/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o afastamento para gozo de férias do servidor ALEX SANDRO LIAL SERTÃO, conforme consta no Memorando nº 05/2018-DFAP, protocolado sob o nº 011429/2018,

R E S O L V E:

Designar a servidora LÍVIA RIBEIRO DOS SANTOS BARROS, Matrícula nº 97.690-3, Auditora de Controle Externo, para ocupar a Função Gratificada de Diretor, no período de **11/06 a 27/06/2018**, com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí).

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELÔ DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 474/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 010937/18 ,

R E S O L V E:

Alterar a Portaria nº 363/18-GP, no sentido de modificar o saldo de gozo das férias que foram interrompidas da servidora MARTA FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO, Auditor de Controle Externo, Matrícula nº 80056-2, para o período de **20/08 a 31/08/18 (12 dias)**.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELÔ DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 475/2018

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando nº 114/2018-DA, protocolado sob o nº 011269/2018,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para ocupar a Função Gratificada, no período de **10 a 16/06/2018**, com fulcro no artigo 39 da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto do Servidor Público Civil do Estado do Piauí).

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO
Marta Fernandes de O. Coelho Mat. 80.056-2	Andrea de Oliveira Paiva Mat. 96.517-X	Diretora Administrativa
Ênio César Dias Barrense Mat. 97.865-5	Maria de Jesus da Rocha Mat. 02.056-7	Chefe da Divisão de Licitação
Vimara Coelho Castor de Albuquerque – Mat. 98.088-9	Eduardo Sousa da Silva Mat. 97.046-8	Chefe da Divisão de Gestão Contratual



Hellano de Paulo G Sampaio Mat. 97.850-7	Maria da Conceição Silva Mat. 02.035-4	Chefe da Divisão de Patrimônio e Logística
---	---	---

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 476/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob o nº 010845/2018,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Conselheiro Substituto ALISSON FELIPE DE ARAÚJO, no período de 18 a 22/06/18, para participar do evento realizado pelo Instituto dos auditores Internos do Brasil (Audi 1 – Ênfase em Órgãos Públicos, que será realizado nos dias 19 a 21/06/18 na cidade de Porto Alegre/RS, atribuindo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

PORTARIA Nº 477/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal e formação de Cadastro de Reserva, regido pelo Edital n.º 01/2014 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 27/01/2014 e retificações.

R E S O L V E:

NOMEAR E CONVOCAR PARA POSSE, COM LOTAÇÃO NA UNIDADE DA SECRETARIA DO TCE-PI NA CIDADE DE PICOS-PI, A PARTIR DE 20/06/2018, OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS CLASSIFICADOS NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO- ÁREA COMUM, HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL), ANEXO ÚNICO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE/PI N.º 113/14 DE 26.06.2014, COM NOMENCLATURA ALTERADA PELO ART. 1º, II, Lei n.º 6.746/2015, PARA AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA COMUM, TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS APROVADOS NÚMEROS 0001316k e 001409g.

NÚMERO	NOME
0001479f	HÉLCIO ALEXANDRE MATOS GOMES
0001313e	ANTÔNIO CARLOS BARRADAS FERREIRA

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI



PORTARIA Nº 479/18

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí tendo em vista o Concurso Público para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal e formação de Cadastro de Reserva, regido pelo Edital n.º 01/2014 de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 27/01/2014 e retificações.

R E S O L V E:

NOMEAR E CONVOCAR PARA POSSE A PARTIR DE 20/06/2018 A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, CLASSIFICADA NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO- ÁREA COMUM, HABILITADA EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL), ANEXO ÚNICO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TCE/PI N.º 113/14 DE 26.06.2014, COM NOMENCLATURA ALTERADA PELO ART. 1º, II, Lei n.º 6.746/2015, PARA AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA COMUM, TENDO EM VISTA A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ARMANDO JÚLIO BRANCO AGUIAR – PNE, NÚMERO 0001321d.

NÚMERO	NOME
0001766i	TATIANA MARIA ALMEIDA SAIKI - PNE

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

Cons. **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2018
(Processo TC/009395/2018)**

Aos onze dias do mês de junho de 2018, RATIFICO, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 060/2018, em favor da empresa IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.372.251/0001-56, no valor total de R\$ 246.893,00 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e três reais), referente à contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos IBM, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Publique-se, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

(assinado digitalmente)

Cons. **OLAVO REBÊLO DE CARVALHO FILHO**
Presidente do TCE/PI

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017/TCE-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017/TCE-PI: TC/009426/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINAL TC/017109/2017 – Pregão Eletrônico nº 012/2017-TCE/PI
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ/MF: 05.818.935/0001-01.
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ/MF: 61.198.164/0001-60
OBJETO: Acréscimo de 3,92%, ou seja, R\$ 901,75(novecentos e um reais e setenta e cinco centavos) ao valor inicial do Contrato, referente a contratação de seguro do veículo recém adquirido por este Tribunal(Marca Toyota, modelo Hilux, Cabine Dupla 4X4 Diesel SRV) com cobertura contra danos materiais resultantes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, com fundamento na Cláusula 9.2 do Contrato Original.
BASE LEGAL: Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R\$ 901,75(novecentos e um reais e setenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2018**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS NIVEL
 SUPERIOR – EDITAL Nº. 01/2017**

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
 Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Administração

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01201069	TANDE SIDRACK VIEIRA	056.791.543-31	8	12	20
2	01202885	ANTONIO DA SILVA MORAIS JÚNIOR	067.762.733-59	11	9	20
3	01200098	AURINEIDE LOPES DE OLIVEIRA	053.505.433-50	7	12	19
4	01202922	JOHN LENNON NUNES FEITOSA	052.354.453-76	8	11	19
5	01200836	MARIA LUIZA RODRIGUES DE ARAÚJO VELOSO	068.964.773-50	9	10	19
6	01201381	ELIAS YURI SOUSA SOARES	068.393.703-05	5	13	18
7	01201118	MARIA EDUARDA IRENE MELO	064.833.853-31	6	12	18
8	01203040	JÉSSYCA MAYSIA DE SOUSA SILVA	022.420.253-76	9	9	18
9	01202252	LINDERMAN FEITOSA LIMA SANTOS	060.599.923-66	9	9	18
10	01201916	MARIA ADRIANA DE SOUSA	072.142.973-45	9	9	18
11	01201388	RODRIGO CASTRO LIMA SILVA DO AMARAL	041.515.803-60	10	8	18
12	01201130	RENATA MARIA VIANA ARÚJO	049.055.763-50	5	12	17
13	01202965	ARETHA IAMARA LIMA GAMA	041.346.093-21	6	11	17
14	01202560	MILENA MARIA DE ANDRADE BORGES	070.390.523-69	7	10	17
15	01201355	EDSON RIBEIRO CARVALHO	062.804.853-07	8	9	17
16	01200481	DIEGO DE LIMA LIRA	609.970.433-77	4	12	16
17	01202200	MAYARA CRISTINA SIQUEIRA LIMA	062.910.143-43	5	11	16
18	01201899	JOSÉ MÁRIO BEZERRA DE MENEZES NETO	609.218.663-21	5	11	16
19	01200612	LUANA LETÍCIA IDALINA DOS SANTOS	070.408.293-47	6	10	16
20	01203006	WELLINGTON ALVES DA SILVA LOUREIRO	055.729.293-01	7	9	16
21	01202613	JOSÉ DE SOUSA AZEVEDO	054.062.563-94	9	7	16
22	01201700	JERÔNIMO JOSÉ LIBÂNIO NETO	051.806.553-74	3	12	15
23	01202157	MARCOS VINÍCIUS BULAMARQUE MEDINA	057.472.963-10	4	11	15
24	01202543	SÁVIA DE ALENCAR LOPES	008.150.023-86	6	9	15
25	01200235	MARIA DEYSE DA SILVA	051.436.473-47	6	9	15
26	01202966	JOÃO VICTOR CARDOSO LEITE DE SOUSA	076.291.783-01	6	9	15
27	01202269	HELENA CARINA SANTANA DOS SANTOS	061.658.113-02	7	8	15

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
 Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Arquitetura

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01200278	VITÓRIA ISABELLE DE SOUSA OLIVEIRA	053.040.193-26	11	10	21
2	01201410	ALEXIA MARCELLE DOS REIS FREITAS	042.600.863-40	8	11	19
3	01201402	CAMILA SOARES DE FIGUEIREDO	064.747.813-78	8	11	19
4	01202601	NATHÁLIA GOMES FREIRE	006.428.913-38	9	10	19
5	01201784	GABRIELLA VIANA AMORIM	058.154.163-47	10	9	19
6	01202637	MARÍLIA DUARTE DE ALBUQUERQUE	059.618.113-28	7	11	18
7	01201369	DÉBORA COSTA RIBEIRO DE SOUSA	049.787.683-30	8	10	18
8	01201096	PAULA GABRIELE CARDOSO COELHO	049.667.883-31	8	10	18
9	01201643	ILANA MARIA DE MOURA SOUSA	018.124.733-03	9	9	18
10	01200955	ÂNGELO LOPES DIAS NETO	052.240.133-30	9	9	18
11	01201621	SARAH CAROLINE SOARES DE FREITAS	032.317.253-99	8	9	17
12	01201389	AMANDA ALVES PEREIRA	053.671.733-81	5	11	16
13	01202319	ISABELLE MARIA GONÇALVES PEREIRA SILVA	055.132.823-13	7	9	16
14	01201446	MARIA PAULA SOARES LAURENTINO	069.918.913-63	7	9	16
15	01202267	ISADORA BORGES VILAR	037.489.853-71	8	8	16
16	01200604	MARIA GABRIELLA FARIAS CARVALHO	002.213.533-21	8	8	16
17	01202114	THAMIRES DE SOUSA LUZ	068.192.873-56	9	7	16
18	01202043	FLÁVIA FERNANDA DE SOUSA COSTA E CASTRO	067.840.043-10	6	9	15
19	01201484	GRAZIELE OLIVEIRA NASCIMENTO	600.021.323-97	7	8	15
20	01200219	MIRNA DÁLIA TEIXEIRA DE ALENCAR	070.609.163-93	7	8	15
21	01202568	LUCAS LINDBERG HILÁRIO MOURA DE ARAÚJO DIAS	068.129.283-05	8	7	15

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Biblioteconomia

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01200403	ÉRICA RAQUEL LIMA DA CRUZ	044.030.573-06	9	11	20
2	01202492	VINÍCIUS TRAJANO DA SILVA	061.832.973-05	6	10	16

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Ciências Contábeis

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01200603	JOÃO LUCAS MENESES DO NASCIMENTO	065.702.923-82	11	13	24
2	01200433	LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA	063.762.993-00	11	13	24
3	01201721	ISADORA SILVA REIS	069.900.673-22	12	12	24
4	01201172	ANDERSON PESSÔA MARREIROS MACHADO	044.161.073-07	13	11	24
5	01200277	CRISLAINE DE AQUINO NEVES	131.699.917-36	9	14	23
6	01202593	OTÍLIA MARIA SOARES GOMES ARAÚJO	061.284.023-99	11	12	23
7	01200031	LUANA LIMA DE AQUINO	063.990.263-42	11	12	23
8	01202445	MANUELY SABRINY ALVES BARBOSA BEZERRA	062.848.673-10	10	12	22
9	01201741	IRACTAN AYRES SANTANA JÚNIOR	049.579.243-84	11	11	22
10	01200247	GLÁUCIA SILVA QUEIROZ	068.153.923-25	9	12	21
11	01202534	HENRY SAMUEL RODRIGUES CARDOSO	057.390.943-13	10	11	21
12	01200245	LIARA REGIA ALMEIDA VIEIRA	072.341.753-93	9	11	20
13	01200022	PEDRO VICTOR ALEXANDRE MONTEIRO	058.482.153-08	9	11	20
14	01200364	JOSE MATEUS SOUSA LIARTE	069.880.003-64	10	10	20
15	01202388	LUIS EDUARDO SOARES LOPES	045.637.703-45	11	9	20
16	01201532	FELIPE FURTADO DE MORAES	057.667.853-80	12	8	20
17	01200445	EDUARDO ANDRADE RIBEIRO	061.808.153-48	6	13	19
18	01200176	HARIEL ROSA	061.228.833-10	7	12	19
19	01201301	SAMUEL GOMES SANTANA ESCÓRCIO ROCHA	064.517.613-38	7	12	19
20	01202312	FERNANDO AMORIM DE SOUZA BRAGA MURY	068.117.573-70	8	11	19
21	01201764	LUCAS MATHEUS LUSTOSA DA PAZ	065.439.123-83	9	10	19
22	01202579	JOUBERT AUGUSTO SOARES FILHO	051.625.103-19	10	9	19
23	01200911	MARIA DO AMPARO DA SILVA SOARES	048.308.513-84	10	9	19
24	01201555	JONATAS PEREIRA DA SILVA	060.453.773-54	10	9	19
25	01201567	ANTONIO WALLISSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	070.120.703-58	10	9	19
26	01200329	DANIEL NOGUEIRA DE SOUSA LEAL	041.234.913-24	11	8	19
27	01202770	JOÃO PEDRO DE LIMA NOVAES	037.155.953-70	11	8	19
28	01202150	DANIELE LARISSA DE MACÊDO SOUSA	017.475.663-14	6	12	18
29	01201252	WANDERSON PRADO PORTELA	031.427.463-40	7	11	18
30	01201504	MÁRCIO BENÍCIO RODRIGUES ROCHA	064.545.243-29	7	11	18
31	01200643	LAYANE COSTA VIANA SOUSA	068.412.963-97	7	11	18
32	01200654	MYQUELANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	049.553.103-03	8	10	18
33	01200421	HARLEM JAMES DE LIMA	024.004.773-70	8	10	18
34	01202443	MARISTELLA ALVES SOARES	072.256.883-59	8	10	18
35	01202396	GIOVANE MOURA DIAS ALMEIDA	039.815.023-02	9	9	18
36	01201348	ERIC SOARES SILVA	610.931.673-35	9	9	18
37	01201636	BRUNA STEFÂNIA DE SOUSA FREITAS	014.831.033-82	10	8	18
38	01202539	ANA KAROLINE DE MACÊDO AMARAL	063.090.333-60	10	8	18
39	01201624	ALLAN JEFFERSON DA SILVA COSTA	053.752.883-03	5	12	17

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
 Esp – Conhecimentos Específicos

40	01202130	JANMÉRCIO SOARES PACHÊCO	059.485.343-59	6	11	17
41	01200183	JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE CARVALHO	065.980.383-67	7	10	17
42	01202941	RAFAEL FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR	071.062.193-04	7	10	17
43	01202335	RODOLFO NATHANIELL FONTINELE AGUIAR	028.641.863-06	8	9	17
44	01202402	DEUSEVANIDO RODRIGUES DE ALMEIDA	070.470.313-08	8	9	17
45	01201907	REILAN JOSE BORGES DA SILVA	064.613.053-60	8	9	17
46	01201393	LIVIA MOURA CORRÊA DA COSTA	064.574.943-58	8	9	17
47	01201935	JOÃO VICTOR CHAVES ARAÚJO	018.559.413-17	8	9	17
48	01200762	IVANNA VIEIRA RÊGO	048.279.753-37	10	7	17
49	01200413	HUGO LEONARDO PORTELA DANTAS SILVA	056.871.823-22	5	11	16
50	01200552	MARCOS RAMON SOARES DE MIRANDA	072.595.183-40	6	10	16
51	01201460	GABRIELA LOPES DE MORAIS	061.368.613-64	6	10	16
52	01200027	ISABELA EMILY DA COSTA SOUSA	046.445.253-83	7	9	16
53	01200018	TARCIA THAIS DIAS COELHO	042.707.833-46	7	9	16
54	01200970	RÔMULO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	062.381.743-82	7	9	16
55	01202189	CLEYTON FELIPE NUNES DOS SANTOS	064.860.163-37	7	9	16
56	01201534	JOSÉ WILSON VASCONCELOS MONTEIRO FILHO	072.300.063-84	7	9	16
57	01200693	MIRTES ARAUJO DE MOURA FE SOUSA	027.201.043-02	7	9	16
58	01200363	DAIANE RODRIGUES VERAS DA SILVA	053.983.693-18	8	8	16
59	01201403	HELEN MARIA DA SILVA GOMES	062.143.843-01	8	8	16
60	01200746	FILIPE JOSÉ DE MORAES LOPES	059.388.093-55	8	8	16
61	01200652	GUILHERME GOMES ARAUJO	009.872.923-31	9	7	16
62	01202646	GABRIEL ALVES DE URIAS	069.819.383-08	9	7	16
63	01200362	HEMERSSON LUCIO DA SILVA DOS SANTOS	060.184.213-80	4	11	15
64	01200800	JOYSIANE RODRIGUES BEZERRA	061.393.093-28	4	11	15
65	01202068	ALAN DO NASCIMENTO LIRA	057.360.063-59	5	10	15
66	01202297	FLÁVIA MOURA BORGES	063.742.403-40	6	9	15
67	01201736	MARIA ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA	819.490.813-20	7	8	15
68	01202839	NAIANA PINHEIRO SILVA ALVES	650.847.803-68	7	8	15
69	01201886	JOSÉ JONNATAS DOS SANTOS GOMES	039.968.643-61	7	8	15
70	01200934	KEVEN DERICK BARBOSA DE SOUSA	051.783.363-80	7	8	15
71	01200042	LETICYA DA SILVA LIMA	060.462.953-27	7	8	15
72	01200251	CAIO FELIPE BARBOSA DE SÁ	065.383.843-31	7	8	15
73	01200062	JOÃO PEDRO ELOI ROCHA	049.209.323-75	7	8	15
74	01200185	MÁRCIA WANESSA PORTELA LOPES	031.890.443-84	7	8	15
75	01202831	RUBENS DA COSTA FREIRE	053.957.663-83	8	7	15
76	01202791	HELTON LEONEL FERREIRA E SILVA	056.827.783-08	8	7	15
77	01201668	PALOMA RODRIGUES LIMA	076.246.993-54	8	7	15
78	01202005	JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA JUNIOR	056.573.023-11	9	6	15
79	01201639	ÉRICA FRANCISCA DA SILVA ALVES	051.433.753-20	9	6	15
80	01201926	ISADORA LUZ MONTEIRO	026.096.323-20	9	6	15
81	01202654	YAN TALYSON ALVES TEIXEIRA	069.636.853-63	10	5	11 15

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Ciências da Computação

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01201379	ANDERSON GUIMARÃES MOURA	053.817.283-52	7	11	18
2	01201897	FABIANO DE SANTANA RIBEIRO SOBRINHO	046.736.963-10	8	10	18
3	01200593	KÁSSIO VENÍCIOS ALVES CARVALHO	039.414.953-05	6	11	17
4	01200771	MATEUS RODRIGUES BRANDÃO	066.055.383-07	6	10	16
5	01202321	ALCIDES	048.188.643-58	11	5	16
6	01201564	LEÔNICIO FERREIRA	056.987.003-89	5	10	15
7	01202342	ERMESON DOS SANTOS SOUSA	054.752.173-19	7	8	15
8	01202762	JOÃO PEDRO DOS SANTOS PATROCÍNIO	079.251.603-65	7	8	15

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Ciências Econômicas

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01200357	GIOVANNA CÉLLI DA COSTA MOURA	040.329.883-07	11	9	20
2	01202341	ANDRÉ RESENDE PAIVA	054.185.653-70	9	7	16
3	01202355	LUMARA FERNANDES DOS SANTOS	055.818.883-45	7	8	15
4	01202625	MIKAEL DOS ANJOS SOUSA	051.075.103-29	7	8	15
5	01202578	ITALO MENESES ARÊA LEÃO	067.144.523-57	8	7	15
6	01203012	EVERTON EDUARDO FERREIRA E SILVA	056.803.963-78	9	6	15

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Comunicação Social

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01201868	MARCO AURÉLIO DE SOUSA LIMA CARDOSO	065.936.293-75	7	14	21
2	01200082	JOSÉ JONAS SOARES DOS REIS	065.255.963-86	9	12	21
3	01200417	FRANCISCO GABRIEL SOUSA SOARES	064.994.773-89	7	12	19
4	01202759	HERBET CHRISTIAN CARVALHO BRANDÃO	009.845.353-06	7	12	19
5	01200019	MARIA CLARA FERREIRA MENDES DE MORAIS	060.545.333-04	6	12	18
6	01201727	LEONARDO SILVA MENDES VIEIRA	060.568.253-45	8	10	18
7	01202481	ANDRÉ MENDES TOMÉ	029.712.013-17	6	10	16
8	01202299	LUCAS PEREIRA DA SILVA	048.718.743-11	6	10	16
9	01202673	VINÍCIUS RODRIGUES DE BRITO	067.929.853-33	7	9	16
10	01200034	MARCOS VINÍCIUS LIMA VIEIRA	023.977.713-14	9	7	16
11	01202809	NATALINA ALVES DA SILVA	054.655.873-93	4	11	15
12	01200664	LEONARDO LIMA DA COSTA	055.743.513-74	6	9	15

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Direito

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01202847	TANCREDO CAMPELO DOS PASSOS NETO	002.747.743-64	14	13	27
2	01203061	GUILHERME MONTEIRO RESENDE	056.687.523-30	13	13	26
3	01200189	PEDRO GUSTAVO DE SOUSA	055.706.853-32	12	12	24
4	01202663	VINÍCIUS MORAIS SOUSA	040.073.093-61	12	12	24
5	01201416	MARCO ANTONIO ALMEIDA SILVA	071.070.413-55	12	12	24
6	01200935	ARTUR DAMASCENO OLIVEIRA	032.735.303-16	9	14	23
7	01201652	IÉSIO DINIZ DANTAS BARBOSA	042.224.793-65	10	13	23
8	01200133	IGOR SANTOS SILVA	608.333.893-00	10	13	23
9	01202162	DANIEL LEITE ALBUQUERQUE	072.136.513-23	10	13	23
10	01200904	MARIA ULYARA CARVALHO LANDIM DA COSTA	877.782.465-20	11	12	23
11	01202624	JESSICA RAYANE DA COSTA OLIVEIRA	044.869.463-83	11	12	23
12	01200089	LEONARDO NOGUEIRA DE SOUSA LEAL	065.405.333-22	11	12	23
13	01201466	SARINNE CUNHA SOARES RODRIGUES	035.925.873-58	12	11	23
14	01201955	MATHEUS DIEGO E SILVA LIMA LOPES	072.101.463-18	9	13	22
15	01201834	MATHEUS FRANÇOIS VIANA CAVALCANTE	056.810.243-69	10	12	22
16	01202028	ISRAEL PEREIRA MAURIZ	061.783.973-56	11	11	22
17	01201531	MIGUEL FERNANDO DE AQUINO E AILVA	060.732.543-77	11	11	22
18	01200171	MARIA CLARA CRONEMBERGER NOLÊTO	075.255.623-18	11	11	22
19	01200711	ALINE MAIANE SILVA DOS SANTOS	024.808.923-44	8	13	21
20	01201682	LAZARO DE JESUS LIMA OLIVEIRA	056.468.303-54	8	13	21
21	01202721	MYZAE LUIS LOPES GOMES	049.689.413-74	8	13	21
22	01201738	NATHANA MARIA SILVA MARTINS	054.928.613-60	9	12	21
23	01202165	EDGAR BROXADO LIMA NETO	006.630.403-29	9	12	21
24	01200542	RICARDO ANDRÉ DUARTE BATISTA	068.725.333-07	9	12	21
25	01202424	SAMARA LUZIA COUTINHO COSTA MARTINS	033.725.973-97	10	11	21
26	01201219	LUCAS MIURA MARTINS	008.002.573-08	10	11	21
27	01200538	EMANUELLA MARIA DA SILVA RIO LIMA	000.619.183-50	10	11	21
28	01201614	BRENDON MATHEUS OLIVEIRA GOMES	058.015.733-48	10	11	21
29	01200751	JÉSSICA GABRIELA DE SOUZA ABREU	026.924.383-61	10	11	21
30	01201754	FELIPE AVELINO LIMA	058.777.593-96	10	11	21
31	01201511	HENDREL DIOGO SOUSA CAMILO	051.209.563-94	11	10	21
32	01202651	MATHEUS OLIVEIRA SOUSA	608.543.053-19	11	10	21
33	01201345	GABRIELA COSTA PEREIRA SIQUEIRA	642.991.713-49	11	10	21
34	01201672	LEONARDO DOS REIS MELO	969.390.522-91	8	12	20
35	01202177	THIAGO ANDRÉ LEAL GOMES	062.929.473-94	8	12	20
36	01201445	JÉSSICA MENDES LUSTOSA	025.043.993-08	9	11	20
37	01201987	RAÍSSA BATISTA MELO	027.778.213-99	9	11	20
38	01202475	BRUNO JOSE FORTES	053.176.443-56	9	11	20
39	01200787	HELLEN KAROLINE DOS SANTOS FARIAS	061.321.053-01	9	11	20

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

40	01200625	THALIA DE ARÉA SANTOS	071.774.593-75	9	11	20
41	01201394	ANDRÉ LEITE DE OLIVEIRA SOARES	028.348.733-05	9	11	20
42	01200903	RAISSA BEATRIZ DE CASTRO MENDES	066.350.533-01	10	10	20
43	01201019	LIZANDRA MARTINS MACIEL	058.537.593-37	10	10	20
44	01200461	MARIA CLARA FERNANDES DA CUNHA	072.324.183-02	10	10	20
45	01202780	PATRÍCIA MARIANE ROCHA DE CARVALHO	070.244.143-08	10	10	20
46	01202851	BRUNA GOMES DE SOUSA	056.789.203-40	11	9	20
47	01202176	MANUELLA MENDES DA COSTA	070.890.243-00	11	9	20
48	01200459	DARIELLE PEREIRA GONZAGA	055.692.123-29	7	12	19
49	01202709	JOSÉ AMORIM FRANCO NETO	057.082.993-39	7	12	19
50	01202249	MAYANE MAJELA DE PONTES SILVA	059.718.663-46	7	12	19
51	01201678	ÁQUILA ESTEFANE DOS SANTOS TORRES	069.752.453-12	7	12	19
52	01202523	GABRIEL CATALINI BATISTA ROSA	013.749.163-82	7	12	19
53	01201809	LARA DE JESUS SOUSA PIRES DE MOURA	007.258.983-30	8	11	19
54	01201036	KARLA BEATRIZ AGUIAR CAVALCANTE	058.392.173-60	8	11	19
55	01202855	GUILHERME RODRIGUES MENDES	049.195.323-26	8	11	19
56	01200073	ANATÉRCIA MOURA CARVALHO	006.603.123-01	8	11	19
57	01202042	LARISSA SILVA NUNES	067.134.993-76	8	11	19
58	01202597	WANDERSON LUCENA ROCHA	061.034.513-37	8	11	19
59	01202270	IANA MARIA MOURÃO MARTINS	052.124.013-13	8	11	19
60	01202220	ANNA VIRGÍNIA MORAES MENDES	065.610.773-18	8	11	19
61	01201449	BÁRBARA STEPHANY LEAL LIMA	072.092.953-99	8	11	19
62	01202987	ATEVALDO LOPES CARNEIRO	386.585.933-04	9	10	19
63	01202449	IOLANDA MACÊDO ARAÚJO DA SILVA	054.976.893-96	9	10	19
64	01201910	HYTALO DE OLIVEIRA ANDRADE	056.973.723-02	9	10	19
65	01202643	ISABELLA ARAÚJO LUZ DANIEL	051.093.273-86	9	10	19
66	01201544	BRUNA CRISTINE FERREIRA SILVA	064.265.053-58	9	10	19
67	01200777	THIEGO SILVA DE SENA	045.280.385-36	9	10	19
68	01201951	DARLAN ANDRADE SOUZA	041.074.593-65	9	10	19
69	01201038	ANDREZZA DE OLIVEIRA MIRANDA	071.986.113-62	9	10	19
70	01201780	FRANCISCO MARLON ARAÚJO DE SOUSA	065.779.493-79	10	9	19
71	01202224	SÂMIO FALCÃO MENDES FILHO	068.180.193-07	5	13	18
72	01202077	ÁUREA FRANCISCA SALES DA SILVA	031.393.963-25	6	12	18
73	01202095	INGRID EMMILY PONTES DA COSTA	061.283.953-25	6	12	18
74	01202932	DÉLMADY HOSANA CARNEIRO SOUSA SILVA	073.421.623-88	6	12	18
75	01200190	IRACI OLIVEIRA HENRIQUE NETA	057.353.613-92	6	12	18
76	01202231	RAFAEL RODRIGUES BREUEL	000.285.473-22	6	12	18
77	01202914	CAILER FERNANDO DE FREITAS ARAUJO	054.943.103-96	7	11	18
78	01202462	ALVELINDA SENA LIMA SOUSA NETA	060.457.603-01	7	11	18
79	01200149	MARIA CLARA MARTINS DA SILVA SENA	065.601.983-24	7	11	18
80	01200273	LUANA CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA	047.252.823-83	7	11	18
81	01201040	RICARDO ROCELLI CASTELO BRANCO BARROS	069.932.283-94	7	11	18

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

82	01202474	CARLOS ALBERTO FARIAS JUNIOR	844.293.723-49	8	10	18
83	01202551	MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA SOARES	047.289.743-83	8	10	18
84	01202171	JOÃO PEDRO CRAVEIRO	068.234.663-24	8	10	18
85	01200653	ANNE MIKAELLE LUSTOSA ELVAS MACHADO	050.100.153-07	8	10	18
86	01200212	LETICIA SALES AGUIAR	050.834.293-73	8	10	18
87	01202399	MATHEUS DOS SANTOS ASSIS	052.187.113-14	9	9	18
88	01202266	AMANDA DA SILVA SOUSA	066.091.503-03	9	9	18
89	01202961	ADRIANA RODRIGUES DE ABREU VIDAL	066.869.773-30	9	9	18
90	01201857	KARLA MARIA DA SILVA VIANA	039.098.883-99	9	9	18
91	01200641	YANCA AREA PESSOA	071.624.573-63	9	9	18
92	01201943	FRANCISCO RICARDO DE MOURA RODRIGUES	069.275.693-08	9	9	18
93	01201168	MARIA CLARA PORTELA MARQUES	050.900.123-85	9	9	18
94	01200920	ANA VITÓRIA CARVALHO MOREIRA ARAÚJO	041.032.553-82	9	9	18
95	01202045	RENAN MELO RODRIGUES	067.839.893-30	9	9	18
96	01202640	RAYANE DA SILVA NASCIMENTO	608.267.183-02	10	8	18
97	01202805	LUIZ HENRIQUE SILVA	051.105.953-13	4	13	17
98	01201798	BÁRBARA BYANCA SILVA DE ALMEIDA	059.766.793-40	6	11	17
99	01201750	GABRIEL DE SOUSA ALMENDRA	060.612.883-28	6	11	17
100	01202863	GESSILENE PEREIRA LIMA	800.380.693-34	7	10	17
101	01201328	IVO MOREIRA SOLANO	938.708.093-53	7	10	17
102	01203037	VALDIR RODRIGUES MORAES	064.642.173-56	7	10	17
103	01200112	ANDRÉ LUIZ DE FRANÇA ALVES RODRIGUES	040.286.763-71	7	10	17
104	01201991	DANIEL MENEZES LIMA	060.441.023-94	7	10	17
105	01202194	MAYCON JHONA COSTA ARAUJO	070.750.743-00	7	10	17
106	01200863	MAYARA SILVA SOUSA	072.040.303-03	7	10	17
107	01201657	CAMILA VALE OLIVEIRA	038.146.413-02	7	10	17
108	01201771	BRENO MATHEUS DOS ANJOS MENEZES MARQUES	041.117.863-67	7	10	17
109	01202415	HÉLDER DA ROCHA CAVALCANTE	638.620.933-87	8	9	17
110	01200408	MATHEUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	062.885.153-70	8	9	17
111	01200291	ÉRICA FERNANDA MIRANDA SOUSA	059.743.883-80	8	9	17
112	01200311	DARLYARDES BEATRIZ BENVINDO DE OLIVEIRA	056.947.313-60	8	9	17
113	01200260	MAURAJANE MENDES SILVA	063.288.363-41	8	9	17
114	01201918	MARIA TERESA SANTOS SILVA	018.509.603-48	8	9	17
115	01202374	INGRED DAYANE CARVALHO MACÊDO	063.769.273-00	8	9	17
116	01202313	VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARVALHO	054.624.863-24	8	9	17
117	01200199	BRUNA LETÍCIA SILVA FERREIRA	059.641.703-90	8	9	17
118	01200315	IDELBRANDO MADEIRA DE ALBUQUERQUE NETO	072.164.053-23	8	9	17
119	01201201	DANIEL RODRIGUES GONÇALVES	069.951.943-81	8	9	17
120	01201459	THÁBARA DONATILA SANTOS CARVALHO	058.709.793-07	8	9	17
121	01202508	ANA CLARA DE ALMEIDA CUNHA	056.882.183-12	8	9	17
122	01201788	LETÍCIA OLIVEIRA TEIXEIRA	050.925.683-05	8	9	17
123	01200064	MARIA CLARA LEAL DE MELO MEDEIROS	046.521.413-43	8	9	17

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

124	01201948	RAPHAEL VICTOR VASCONCELOS ALENCAR	995.625.963-20	9	8	17
125	01202607	MARCOS FELIPE DE PAIVA SANTANA	024.393.933-71	9	8	17
126	01202460	DAVI BATISTA FORTES	023.677.743-23	9	8	17
127	01201660	ISADORA SÁ URTIGA RÉGO	043.547.923-70	9	8	17
128	01202628	AMANDA LIMA DE ARAÚJO	069.728.753-07	9	8	17
129	01202041	CIBELE DE CARVALHO ROCHA	061.254.963-17	9	8	17
130	01202191	FRANCISCO FERNANDO ALVES VIANA	074.663.873-65	9	8	17
131	01200622	CAMILLE FEITOSA RIO LIMA COSTA	042.499.533-60	10	7	17
132	01202514	LARISSA MARIA DE FREITAS GOMES	067.937.913-46	10	7	17
133	01201725	MARIANA MONTEIRO BEVILAQUA DE SALES	063.042.183-89	10	7	17
134	01200439	MILLENA DE SOUSA RIBEIRO	609.348.293-65	4	12	16
135	01201619	ESTHER MAYRA DOS SANTOS ARAÚJO BRANDÃO	063.251.203-29	5	11	16
136	01200167	OZANDO MARIANO DE MOURA	013.216.463-99	6	10	16
137	01201841	PRYSILLA NASCIMENTO FARIAS MAGALHAES	053.760.033-70	6	10	16
138	01200614	LEONARDO MACIEL LIMA	045.212.193-06	6	10	16
139	01200254	VANESSA SOUSA COELHO DAMASCENO	096.313.684-40	6	10	16
140	01201778	DAVID MATHEUS LIMA SANTANA CASTRO	036.769.251-14	6	10	16
141	01201216	MELQUESEDEQUE NEVES DA COSTA	044.281.673-18	6	10	16
142	01201317	STARLEY BARBOSA LEITE	056.757.553-57	6	10	16
143	01200915	TÉRCIO GOMES	639.767.303-00	7	9	16
144	01201715	JOYCIANE OLIVEIRA SARAIVA	048.396.223-61	7	9	16
145	01202131	MARIA CAROLINA DE AZEVEDO PARENTES	064.694.913-67	7	9	16
146	01200177	LUCAS EMANUEL SARAIVA PACHECO	008.410.323-00	7	9	16
147	01202771	MILLER MATEUS CASTRO TEIXEIRA	040.382.503-26	7	9	16
148	01203021	LUIZ ALBERTO LUSTOSA DA SILVA	039.318.593-12	7	9	16
149	01202002	MARCOS LUIZ DA SILVA FILHO	067.869.383-88	7	9	16
150	01202262	MARYNA MEIRELES PRADO	043.054.413-81	7	9	16
151	01202283	FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DA SILVA	061.371.843-74	7	9	16
152	01202844	MARIANA SAMPAIO E SILVA	068.224.843-61	7	9	16
153	01200589	LARISSA NUNES DE SOUSA	068.569.493-32	7	9	16
154	01202398	LARISSY MATOS DE OLIVEIRA	072.220.983-56	7	9	16
155	01202419	BRUNA BEZERRA NEVES	061.735.103-16	7	9	16
156	01201753	JOSÉ MASCENA DANTAS NETO	056.673.003-03	7	9	16
157	01201938	KEILA MENDES SANTOS	068.468.163-30	7	9	16
158	01200531	MARIANA KAIRES ALVES BRANDÃO	072.059.093-09	7	9	16
159	01200513	JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	061.458.193-16	7	9	16
160	01201499	BRUNO JOSE FERNANDES SOUZA	603.053.033-09	8	8	16
161	01202989	TAMIRES BISPO DE SA TEIXEIRA	066.084.223-85	8	8	16
162	01203066	AMANDA DANIELLY EVANGELISTA LIMA	037.866.323-24	8	8	16
163	01201642	MARIA ALICE SILVA ALVES	605.582.903-70	8	8	16
164	01202810	ANABELA ALENCAR DE CARVALHO	032.540.833-50	8	8	16
165	01200562	AMANDA FONSECA	055.647.523-25	8	8	18

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

166	01202454	LUCAS VIANA CAMPOS NUNES LEAL	080.467.793-00	8	8	16
167	01202333	OLÍVIA MARINA CAVALCANTE ARRÉ	069.243.333-38	8	8	16
168	01200975	GLAUBER MATHEUS ARAUJO RODRIGUES	072.070.743-95	8	8	16
169	01200595	ZAÍNA VICTOR VIEIRA FORTES	046.376.493-58	8	8	16
170	01202881	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUSA	042.206.153-00	8	8	16
171	01202585	MARIA EDUARDA LIMA NASCIMENTO	060.684.553-43	8	8	16
172	01200095	STANLYNE RONÁLIA GONÇALVES ANDRADE	052.552.173-95	9	7	16
173	01200425	MARIANA CANUTO ALVES	060.221.273-19	9	7	16
174	01200151	IZABELLA CALMON DE ARAÚJO MASCARENHAS	062.826.323-66	9	7	16
175	01200023	JOÃO VICTOR FACUNDES GUIMARÃES	069.735.693-07	9	7	16
176	01200290	IASMIN SOUSA PESSOA	072.101.943-98	9	7	16
177	01201051	NATHÁLIA MARQUES DA SILVA	064.614.553-37	11	5	16
178	01201166	LAÍS ARAÚJO DA SIVA	062.983.043-63	5	10	15
179	01201183	DHARLLYN WASHINGTON SOARES DA ROCHA FEITOSA	056.746.883-62	5	10	15
180	01200222	DENISE FONSECA DUARTE	045.909.973-63	5	10	15
181	01200623	KARLA EUGÊNIA DE MOURA SÁ	057.399.913-90	5	10	15
182	01202792	ANNE CAROLINE DA PAZ HOLANDA PEREIRA	068.078.333-42	5	10	15
183	01200265	PAULA DE SOUSA BRITO	065.076.123-59	5	10	15
184	01200033	THIAGO MENDES PAZ	043.745.453-36	6	9	15
185	01202868	FILIPPE ROCHA OLIVEIRA	043.548.123-12	6	9	15
186	01202153	LUANA INGRIDE DE FREITAS GOMES	063.057.213-51	6	9	15
187	01201318	DANIEL LOPES DA SILVA	068.042.773-25	6	9	15
188	01202125	FILIPPE DUAN DA SILVA LEAL	062.099.423-18	6	9	15
189	01201649	GUSTAVO ALAN DE SÁ BEZERRA	060.170.443-62	6	9	15
190	01202657	CICERO GABRIEL MELO DO NASCIMENTO	039.686.283-73	6	9	15
191	01200159	SARAH BARBOSA NOGUEIRA	027.467.173-52	6	9	15
192	01200952	MARIA CAROLINE ARAÚJO OLIVEIRA	072.710.253-24	6	9	15
193	01202697	ANA GABRIELLE GOMES ABREU	072.104.533-26	6	9	15
194	01202647	VICTÓRIA EMANUELLE SOARES RIBEIRO	049.114.633-76	6	9	15
195	01202553	ANNANDA REGINA CARVALHO BRITO	069.886.383-69	6	9	15
196	01201334	MARCELO HENRIQUE ALVES MACEDO	071.218.213-62	6	9	15
197	01202946	LETICIA GOMES PAIXÃO	072.735.363-26	6	9	15
198	01200610	IBRAHIM DUAILIBE NETO	012.004.113-82	6	9	15
199	01200282	MARCOS VINICIUS SILVA FONSECA	045.376.653-60	7	8	15
200	01201832	INDIARA VASCONCELOS DOS SANTOS	051.727.443-47	7	8	15
201	01202017	ALICE MARIA SILVA NUNES	047.931.783-67	7	8	15
202	01201125	VANESSA RIBEIRO SANTANA VILANOVA	064.138.283-90	7	8	15
203	01201867	ANNA PAULA SOARES RIBEIRO	058.756.813-57	7	8	15
204	01202248	JOÃO PEDRO PACHECO DE NAZARETH	055.841.263-73	7	8	15
205	01201993	JANDERSON RICHERD GUIMARÃES PEIXOTO	072.021.983-39	7	8	15
206	01200448	JOÃO MARCOS DE ARAÚJO ESCÓRCIO	049.364.133-56	7	8	15
207	01201656	CATARINA QUEIROZ FEIJÓ	066.786.523-39	7	8	19 15

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
 Esp – Conhecimentos Específicos

208	01201969	GEÓRGIA PARENTE ALMEIDA	040.765.543-37	7	8	15
209	01202846	AMANDA SOCORRO ALCOBAÇA RIBEIRO COELHO	061.928.123-57	7	8	15
210	01202218	CAROLINA QUEIROZ MENDES DA SILVA	026.553.803-39	7	8	15
211	01202276	ALÍCIA KALINE DA SILVA SOUSA	054.792.643-03	7	8	15
212	01201483	DEUSUILSON MARTINS CIRQUEIRA FILHO	072.107.703-05	7	8	15
213	01201593	AMAURY ALESSI EULALIO	889.275.123-91	8	7	15
214	01202565	JAKELINE MOREIRA LIMA	602.711.273-50	8	7	15
215	01201387	REBECA ELAINE SALVIANO	068.080.953-88	8	7	15
216	01200457	GIORDANO POLICARPO RODRIGUES MOITA	062.992.253-51	8	7	15
217	01201978	EDUARDO LUCIO PAES LANDIM DE OLIVEIRA	051.864.773-03	8	7	15
218	01201398	TANDE ALLEN ALVES REIS	055.220.793-47	9	6	15
219	01200037	EVERTON DOS REIS COELHO JUNIOR	054.758.293-57	9	6	15
220	01202648	LAISA CRISTINA DO NASCIMENTO LEAL	063.094.443-10	9	6	15
221	01201582	VITORIA MOURA OLIVEIRA	070.167.563-27	9	6	15

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Engenharia Civil

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01201762	SAMUEL JACKSON SILVA DO CAMO	000.361.523-58	11	14	25
2	01201476	LEONARDO SOUSA E SILVA	059.493.633-02	11	14	25
3	01201031	JOÃO VINÍCIUS RODRIGUES LIMA	060.556.103-61	9	14	23
4	01202259	ANDRESSA EULÁLIO LAGES	053.205.523-35	10	12	22
5	01201989	ANDERSON ALVES DE CARVALHO	013.542.082-26	8	13	21
6	01201805	JORDÃO HEITOR FERREIRA CUNHA	052.679.043-17	8	13	21
7	01202134	JOABE PEREIRA MARTINS CARVALHO	051.578.003-04	9	12	21
8	01200354	LUCAS GAMALIEL ANDRADE FIALHO	060.122.913-45	9	12	21
9	01201985	ALAN FILIPE DO VALE SOUSA	027.503.823-86	7	13	20
10	01201285	PETRUS TABATINGA CASTRO	004.733.273-50	8	12	20
11	01201713	VANESSA RÊGO SANTOS	052.497.773-92	9	11	20
12	01202975	MARIANA FONTENELE RAMOS	064.541.263-58	9	11	20
13	01201581	DANILO LOPES DE SOUZA BANDEIRA	006.045.713-99	10	10	20
14	01201838	MARINA CARDOSO NASCIMENTO SANTOS	062.623.903-67	10	10	20
15	01201864	FLAVIO FREITAS DOS SANTOS	611.781.923-42	7	12	19
16	01201728	LENILSON LIMA COSTA	054.962.573-95	8	11	19
17	01202447	LUCAS EULÁLIO CARVALHO	061.262.553-21	8	11	19
18	01202174	PEDRO GUILHERME CAMPOS BATISTA	056.727.133-19	8	11	19
19	01202825	THIAGO VICTOR SOUSA DOS SANTOS	017.401.923-89	8	11	19
20	01200198	KRISNAHMURT DE DEUS ARAÚJO JÚNIOR	068.803.743-79	8	11	19
21	01202722	MIRELA CRISTINE OLIVEIRA SOUSA	033.297.843-50	8	11	19
22	01201820	LAIS MARIANA SEVERO DOS SANTOS	056.717.923-04	9	10	19
23	01202895	JOSMAN DE MIRANDA LINO	057.319.893-46	9	10	19
24	01202371	CAMILA GOMES SANTOS DE SOUSA	054.680.883-20	9	10	19
25	01202069	JOAQUIM SOARES DE SOUSA NETO	065.174.703-10	10	9	19
26	01201159	FABIO CESAR SOARES ALCANTARA	032.322.993-00	6	12	18
27	01202755	HIRO SOARES DE MENESES	027.379.703-42	6	12	18
28	01201135	IHANA SANTANA BONFIM	609.661.803-05	7	11	18
29	01202328	MATHEUS DE ARAÚJO TEIXEIRA	611.096.283-07	8	10	18
30	01200528	MICAÍAS DOS SANTOS CASTRO	061.302.733-71	8	10	18
31	01202148	CRISNAM KARINY DA SILVA VELOSO	065.742.213-40	8	10	18
32	01202518	IGOR EDUARDO TEIXEIRA SILVA	065.230.423-08	8	10	18
33	01201396	ARNAILDO MARTINS DE FIGUEREDO	037.567.793-35	9	9	18
34	01201001	DAVID BARROS MASCARENHAS	053.776.623-50	9	9	18
35	01200077	RENAN FREIRE GOES DE OLIVEIRA	013.822.323-81	5	12	17
36	01202074	SABRINA MARIA BARBOSA MOTA	063.004.183-08	5	12	17
37	01202277	JOÃO FRANCISCO LUSTOSA SILVA	060.862.773-97	5	12	17
38	01200794	MACIEL DO NASCIMENTO LOPES	016.156.663-46	6	11	17
39	01201043	ANA LUIZA SAMPAIO SILVA	023.539.793-86	6	11	17

TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

40	01200274	HELENYLSON JESUS PEREIRA	052.227.503-61	6	11	17
41	01201883	FILIFE TOMÉ VIANA RODRIGUES	057.472.093-61	6	11	17
42	01202058	JOÃO VITOR LIMA LEITE	072.257.993-47	6	11	17
43	01201008	MATHEUS RESENDE NUNES	048.270.193-55	6	11	17
44	01201523	GABRIEL DE SALES LAGES	051.343.683-92	6	11	17
45	01202291	JAMISON LEAL ARAUJO	038.741.073-29	6	11	17
46	01202808	MARCONDES AYRES CROCIA	007.889.113-25	7	10	17
47	01202884	DOUGLAS DE OLIVEIRA COSTA	052.217.703-42	7	10	17
48	01202912	JOÃO LUCAS SOUSA LIMA	610.412.823-89	8	9	17
49	01201438	BIANCA TUANNE BARROS PEREIRA	070.367.883-30	8	9	17
50	01202494	JORDANA MADEIRA ALAGGIO RIBEIRO	067.862.893-98	8	9	17
51	01201617	MARCOS WILSON DE SOUSA MOURA SANTOS	036.416.693-24	8	9	17
52	01201622	ANA BEATRIZ ROCHA CRUZ	068.608.413-62	8	9	17
53	01202349	MARIA EDUARDA SÁ ALBUQUERQUE	008.996.273-74	4	12	16
54	01202023	JACKSON ALEXSANDER DE ARAUJO LIMA	071.249.573-89	4	12	16
55	01201817	ALÍCIA LUNA DE SOUZA	063.875.123-36	5	11	16
56	01202451	MAX JALISSON RODRIGUES MARANHÃO	072.102.023-23	6	10	16
57	01200269	EMERITA DE ALMEIDA MELO	064.355.593-50	6	10	16
58	01202120	VITOR AFONSO CARDOSO SANTIAGO	013.769.623-06	6	10	16
59	01200865	ENYO TEIXEIRA DA ROCHA	043.780.053-95	6	10	16
60	01202302	ISABELA MAGNAGNAGNO	061.398.203-75	6	10	16
61	01201952	LARA RAVENNA ANDRADE GOMES	062.998.113-23	7	9	16
62	01201256	FERNANDA FRANÇA DE LIMA SILVA	051.207.573-59	8	8	16
63	01202039	MARIANA LEMOS COSTA	063.172.593-80	9	7	16
64	01201609	MARCOS VINICIOS RÊGO CARVALHO	042.688.953-37	9	7	16
65	01203017	DANIEL RODRIGUES DE CARVALHO	046.265.413-30	3	12	15
66	01200450	MARINA LUZ DA SILVA	016.014.303-96	5	10	15
67	01200686	LUIZA JACIARA BEZERRA CAMPELO	067.979.373-96	5	10	15
68	01202672	SEBASTIÃO RODRIGUES JÚNIOR	600.162.633-24	6	9	15
69	01202483	PAULO DE QUEIROZ VILARINHO	067.882.263-85	6	9	15
70	01201537	ÁLEFE RODRIGUES OLIVEIRA	058.678.103-05	6	9	15
71	01201826	JESSYCA MAYARA BENTO DE OLIVEIRA	059.641.073-54	6	9	15
72	01202490	RENATO BITTENCOURT DOS SANTOS FILHO	065.293.163-45	6	9	15
73	01202701	LARISSA EMANUELLE DA COSTA SOUSA	054.719.973-28	6	9	15
74	01201148	JOSÉ LUIS DA COSTA NETO	057.206.893-03	6	9	15
75	01201797	TÁSSIO NOLETO COELHO	043.167.273-38	6	9	15
76	01202584	LIU GUOLIANG MELO DE MENDONÇA	072.331.703-80	6	9	15
77	01200636	LEONARDO HOSSARY DE SOUSA	062.679.613-03	7	8	15
78	01202372	LAÍSE TEIXEIRA NUNES BRITO	022.105.773-06	7	8	15
79	01203032	ANA LETICIA SILVA DE OLIVEIRA	053.919.213-92	7	8	15
80	01201793	ANTONIO JOSÉ LEITE DE CARVALHO NETO	039.979.353-43	7	8	15
81	01202737	JANDERSON BRAYAM SOARES BENTO	005.846.343-74	8	7	22 15



TERESINA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

82	01201837	TAYNARA LORENA HIGINO GOMES	058.621.483-61	8	7	15
83	01201572	LUCAS MATHEUS SOUSA DE ARAÚJO	025.546.033-32	8	7	15

PARNAÍBA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Ciências Contábeis

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01200828	NELIDA DE OLIVEIRA SANTOS	062.559.933-02	8	13	21
2	01202823	VANESSA SILVA PEREIRA	048.235.983-85	11	9	20
3	01202226	MARIA DE FATIMA MARTINS SILVA	074.529.093-05	7	12	19
4	01200921	LUCAS HENRYQUE DO AMARAL SILVA	066.775.193-92	9	10	19
5	01202732	LAÉLIA SAMPAIO VIEIRA	613.080.283-85	7	10	17
6	01202301	CANDIDO ELIAS URQUIZA DE LUCENA	057.162.243-77	8	9	17
7	01202464	DOUGLAS DE CARVALHO CASTRO	056.882.203-09	8	9	17
8	01200992	TERESINHA DE JESUS CASTELO BRANCO FURTADO	030.432.213-03	7	9	16
9	01202407	TIAGO ARAUJO RODRIGUES	034.030.303-42	7	9	16
10	01200732	KATRINE DOS SANTOS SOUZA	062.632.623-03	7	8	15
11	01202172	PÉRICLES DE PAULA BITTENCOURT	076.488.483-25	7	8	15
12	01200369	PAULO HENRIQUE QUARESMA SOARES	878.505.163-20	8	7	15
13	01200667	JESSE DA SILVA XAVIER	019.145.683-70	9	6	15

PARNAÍBA

CG – Conhecimentos Gerais
Esp – Conhecimentos Específicos

Área: Direito

	Insc.	Nome	CPF	CG	Esp	Total
1	01201718	JOSÉ LUCAS MARTINS RODRIGUES	056.149.073-27	11	13	24
2	01202245	LIA SÁVIA DA SILVA MAPURUNGA	064.033.483-02	10	12	22
3	01202773	RAYOANA LEAL RODRIGUES	061.394.923-43	10	12	22
4	01202000	LEVY DE LIMA ARAUJO	070.304.333-19	12	10	22
5	01200939	ALAN DA SILVA RAMOS	070.210.643-73	9	12	21
6	01200835	ARTHUR LIRA COSTA	011.972.913-00	10	11	21
7	01201929	NÍCOLAS MIRANDA LIMA	055.461.043-41	10	11	21
8	01202750	MOYSÉS DE OLIVEIRA LOPES	600.175.123-44	9	11	20
9	01200784	FERNANDO SOBRINHO DE OLIVEIRA	055.616.973-58	6	13	19
10	01201958	ALEXANDRE CARVALHO NUNES FILHO	606.614.003-52	8	11	19
11	01201485	ANTONIO SOARES DE MELO NETO	068.006.573-36	9	10	19
12	01201856	LÍVIA SANTOS DO MONTE	063.453.773-33	9	10	19
13	01201090	ALANNA MARTINS MOURA	046.087.263-07	10	9	19
14	01200551	JONATHAS DE CERQUEIRA CASTRO	064.865.283-11	6	12	18
15	01202693	MARIA CAROLINE SILVA CASTRO	065.300.703-54	8	10	18
16	01201842	THALITA LIMA DE FREITAS DIAS	060.436.933-64	9	9	18
17	01200985	RITA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA ARRUDA	000.820.723-29	7	10	17
18	01202064	JOYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	068.047.673-30	6	10	16
19	01202729	LAYLA DA SILVA CARVALHO	058.962.493-81	6	10	16
20	01200932	DAYANE CRISTINA DE ARAUJO VERAS	041.041.981-88	7	9	16
21	01202574	LEONARDO MELLO DO NASCIMENTO	040.913.383-30	7	9	16
22	01202467	SARA CRYSTINA ARAUJO	051.458.493-97	8	8	16
23	01202255	MATHEUS PAULINO DE OLIVEIRA	061.053.573-03	8	8	16
24	01203020	BARBARA LETICIA SILVA NEVES	606.284.623-52	8	8	16
25	01203013	RODRIGO GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	034.728.283-07	5	10	15
26	01200894	LEONARDO WAGNER VASCONCELOS DE AMORIM	035.883.993-99	6	9	15
27	01202515	ANDRE LUCAS CARVALHO DE ARAUJO	068.113.093-85	8	7	15



DECISÕES DO PLENÁRIO E DAS CÂMARAS

ACÓRDÃO Nº 649/2018

PROCESSO: TC/011831/2017
ASSUNTO: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EXERCÍCIO DE 2017
ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
RESPONSÁVEL: LUCIANO FONSECA DE SOUSA (Prefeito)
RELATORA: WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

EMENTA: ATOS DE GESTÃO. ATRASO NO ENVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO OBSERVÂNCIA DE NORMATIVOS DO TCE/PI.

O atraso no envio de prestação de contas constitui violação ao disposto no art. 70 parágrafo único da CF.

SUMÁRIO: *Inspeção Extraordinária – exercício financeiro de 2017. Irregularidade na administração municipal consubstanciada pelo atraso na prestação de contas. Aplicação de multa ao responsável. Apensamento ao processo de prestação de contas da P. M. de Bertolândia, 2017. Decisão unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Inspeção Extraordinária realizada na Prefeitura Municipal de Bertolândia, para apurar fatos da administração municipal, referente ao exercício financeiro de 2017, considerando o relatório de fiscalização da VII Divisão Técnica da DFAM (peça nº 2), a informação complementar da unidade técnica (peça 24), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 26), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, anuindo com o parecer ministerial, pela aplicação de multa ao gestor, Sr. Luciano Fonseca de Sousa correspondente a 500 UFR/PI, prevista no art. 79, inciso V, da Lei Estadual nº 5.888/2009, c/c art. 206, VI do Regimento Interno do TCE-PI, em virtude da não disponibilização dos documentos à equipe de inspeção, considerando que as sanções em razão dos atrasos já são aplicadas de forma automática, conforme previsto em Resolução desta Corte. Decidiu ainda o Pleno pelo apensamento dos presentes autos ao processo de prestação de contas do município de Bertolândia Piauí, exercício financeiro de 2017, para que repercuta em sua análise, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 30).

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Abelardo Pio Vilanova e Silva, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir a Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (ausente por motivo justificado), Jackson Nobre Veras, em substituição ao Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (em gozo de férias) e Alisson Felipe de Araújo, convocado para substituir o Cons. Luciano Nunes Santos (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 26 de 26 de abril de 2018.

(Assinado digitalmente)

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

ACÓRDÃO Nº 793/2018

PROCESSO: TC/027008/2017
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
OBJETO: ACÓRDÃO Nº 2.846/2017- REF.: PROC. TC/03009/2013
ÓRGÃO/ENTIDADE: INST. DE DESENV. DO PIAUÍ – IDEPI - EXERCÍCIO 2013
EMBARGANTE: ELIZEU MORAIS DE AGUIAR
RELATORA: CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA
PROCURADOR: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA
ADVOGADOS: JÁDER MADEIRA PORTELA VELOSO – OAB/PI Nº 11.934 E OUTRO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUTIR MATÉRIA DE MÉRITO. IMPROVIMENTO.



Para oposição dos embargos declaratórios é imprescindível a existência de vícios de omissão, contradição ou obscuridade, nos termos do disposto no art. 155 da Lei Estadual nº 5.888/09 – Lei Orgânica do TCE/PI.

Sumário: Embargos de Declaração em face do Acórdão nº 2846/2018 – Processo TC/03009/2013). **CONHECIMENTO.** Inocorrência de contradição, omissão ou obscuridade. **IMPROVIMENTO** dos presentes embargos declaratórios. **Decisão Unânime.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração interposto pelo Sr. ELIZEU MORAIS AGUIAR, ex-gestor do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí - IDEPI, exercício 2013, por suposta contradição/omissão no Acórdão nº 2.846/2017, considerando o parecer do Ministério Público de Contas (peça 8), a sustentação oral do advogado Jáder Madeira Portela Veloso – OAB/PI nº 11.934, na Sessão de 22/03/2018, e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, unânime, em consonância com o parecer ministerial, pelo **conhecimento** dos Embargos de Declaração, e no mérito, por maioria, pelo **improvemento**, negando-se os efeitos infringentes e mantendo o Acórdão nº 2846/17 em todos os seus termos, uma vez que o embargante não logrou êxito em demonstrar qualquer omissão ou contradição no acórdão vergastado, em conformidade e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 15). Vencido, quanto ao mérito, o Cons. Substituto Jackson Nobre Veras que votou pelo provimento dos Embargos, por entender pertinente a alegação da defesa no sentido da necessidade de oitiva da parte após nova manifestação da DFENG, a qual modificou o primeiro relatório emitido.

Presentes os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Luciano Nunes Santos, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir o Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (ausente por motivo justificado), Jackson Nobre Veras e Alisson Felipe de Araújo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 015, em Teresina, de 17 de maio de 2018.

(Assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria N. de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

ACÓRDÃO Nº 884/2018

PROCESSO: TC/021468/2017

ASSUNTO: DENÚNCIA

ÓRGÃO: P. M. DE VILA NOVA DO PIAUÍ – EXERCÍCIO 2017.

DENUNCIANTE: ADENILDA ALDEILDE BENTO (VEREADORA)

DENUNCIADO: EDILSON EDMUNDO DE BRITO (PREFEITO MUNICIPAL)

RELATORA: CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

ADVOGADO: ARMANDO FERRAZ NUNES - OAB/PI Nº 14/77 – CONSTITUÍDO PELO DENUNCIADO

EMENTA: AGENTE POLÍTICO. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PELO MUNICÍPIO.

Constatado que os fatos denunciados a esta Corte de Contas são inverídicos, a denúncia apresentada será julgada Improcedente.

Sumário: Denúncia – Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí, exercício financeiro de 2017. **Improcedência da Denúncia.** **Apensamento à Prestação de Contas do exercício de 2017.** **Decisão Unânime.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de denúncia apresentada pela Senhora ADENILDA ALDEILDE BENTO (Vereadora), em face do Sr. EDILSON EDMUNDO DE BRITO, Prefeito do Município de Vila Nova do Piauí, exercício financeiro de 2017, considerando a defesa apresentada pelo denunciado (peça 7), a análise proferida pela III DFAM



(peça 11), o parecer do Ministério Público de Contas (peça 13), a sustentação oral do advogado, que se reportou às falhas aos fatos denunciados, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, em consonância com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela IMPROCEDÊNCIA da presente denúncia, e, ainda, pelo apensamento dos presentes autos ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí, exercício financeiro de 2017, nos termos e fundamentos expostos no voto da Relatora (peça 19).

Ausentes por motivo justificado: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (conforme Portaria 374/18 de 17/05/2018) e o Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo (conforme Portaria 284/18 de 26/04/2018).

Presentes: Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (presidente em exercício), Conselheiro Abelardo Pio Vilanova e Silva (membro da Primeira Câmara, convocado para compor quórum da Segunda Câmara e relatar os processos do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado), e o Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras, em substituição à Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (ausente por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Transcreva-se, publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº 017, em Teresina, 23 de maio de 2018.

(Assinado digitalmente)

Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PARECER PRÉVIO Nº. 71/2018

PROCESSO: TC/005474/2015.

DECISÃO Nº 163/2018.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI – PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015).

PROCESSO APENSADO: TC/004639/2015 - REPRESENTAÇÃO

PREFEITO: MARCOS VINÍCIUS CUNHA DIAS

ADVOGADOS: MATTSON RESENDE DOURADO (OAB/PI Nº 6.594) E OUTRO – (PROCURAÇÃO: FL. 19 DA PEÇA 57).

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADOR: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADE.

1. A não entrega de documentos de prestação de contas constitui grave afronta ao comando constitucional (art. 70, parágrafo único, CF/88), que impõe o dever de prestar contas na forma e no prazo devido.

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE-PI – PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015). Pela emissão de parecer prévio recomendando a aprovação com ressalvas. Decisão unânime.

Síntese de improbidade/falha apurada: Atraso no envio da prestação de contas mensal. Peças ausentes.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando o relatório da V Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/38 da peça 40, o contraditório da II Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/28 da peça 65, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/18 da peça 67, a sustentação oral do Advogado Mattson Resende Dourado (OAB/PI nº 6.594), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/13 da peça 74, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, de acordo com a manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer recomendando a **aprovação com ressalvas**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.



Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; e Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador José Araújo Pinheiro Júnior.

Publique-se e cumpra-se.

Sessão da Primeira Câmara nº 15, em Teresina, 22 de maio de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Relator

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO NO Nº. DO PROCESSO

PARECER PRÉVIO Nº. 76/2018

PROCESSO: TC/005332/2015.

DECISÃO Nº. 172/2018.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015).

PROCESSOS APENSADOS: **TC/015884/2015** – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", exercício de 2015 (*Representada: Irene Mendes da Silva Cronemberger – Prefeita Municipal*). **TC/013538/2015** – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", (*Representado: Antônio Luiz de Araújo Costa Neto – Presidente da Câmara Municipal*). **TC/013513/2015** – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", (*Representada: Irene Mendes da Silva Cronemberger – Prefeita Municipal*). **TC/017701/2015** – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars. (*Representado: Antônio Luiz de Araújo Costa Neto – Presidente da Câmara Municipal*). **TC/010158/2016** – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars". (*Representada: Irene Mendes da Silva Cronemberger – Prefeita Municipal.*)

PREFEITA: IRENE MENDES DA SILVA CRONEMBERGER

ADVOGADOS: MÁRCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA (OAB/PI Nº. 11.687) – (PROCURAÇÃO: FLS. 03, PEÇA 77).

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. LOA E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENVIADAS COM ATRASO. PEÇAS AUSENTES. AUSÊNCIA DO REGISTRO DO VALOR DA COSIP. IRREGULARIDADE.

1. Nenhum valor foi contabilizado no Balanço Geral (Anexo 2 – Resumo Geral da Receita) da Contribuição Social para Iluminação Pública (COSIP). Descumprimento aos arts. 85, 89 e 100 da Lei 4.320/1964

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS DE GOVERNO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015). *Pela emissão de parecer prévio recomendando a reprovação. Decisão unânime. Divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas.*

Síntese de improbidade/falha apurada: *Lei Orçamentária anual enviada com atraso.*

Prestação de contas geral do município em atraso. Peças ausentes. Ausência do registro do valor da COSIP.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/32 da peça 51, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/09 da peça 72, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/07 da peça 81, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, divergindo da manifestação do Ministério Público de Contas, pela emissão de parecer recomendando a **reprovação**, com fundamento no art. 31, § 2º da Constituição Federal, no art. 32, § 1º, da Constituição Estadual do Piauí, nos arts. 61 a 63 e 120 da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.



Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 29 de maio de 2018.
Publique-se e cumpra-se.

(assinado digitalmente)
Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Relator

ACÓRDÃO Nº. 913/2018

PROCESSO: TC/005332/2015.

DECISÃO Nº. 172/2018.

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ - CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015).

PROCESSOS APENSADOS: TC/015884/2015 – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", exercício de 2015 (*Representada: Irene Mendes da Silva Cronemberger – Prefeita Municipal*). **TC/013538/2015** – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", (*Representado: Antônio Luiz de Araújo Costa Neto – Presidente da Câmara Municipal*). **TC/013513/2015** – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars", (*Representada: Irene Mendes da Silva Cronemberger – Prefeita Municipal*). **TC/017701/2015** – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars. (*Representado: Antônio Luiz de Araújo Costa Neto – Presidente da Câmara Municipal*). **TC/010158/2016** – Representação cumulada com Pedido de Medida Cautelar "Inaudita Altera Pars". (*Representada: Irene Mendes da Silva Cronemberger – Prefeita Municipal.*)

PRESIDENTE: ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO COSTA NETO

ADVOGADO: ADERSON BARBOSA RIBEIRO SÁ FILHO (OAB/PI Nº. 12.963) e outro (PROCURAÇÃO: FLS. 02, PEÇA 76).

RELATOR: CONS. SUBSTITUTO JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS ENVIADA COM ATRASO.

1. Entrega deverá ocorrer a teor do art. 33, II, CE/89, Resolução TCE/PI Nº. 09/2014 e Decisão Nº. 93/2015.

SUMÁRIO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ – CONTAS DE GESTÃO (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015). Julgamento de regularidade com ressalvas. Decisão unânime. Concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas.

Síntese de improbidade/falha apurada: envio da prestação de contas mensal com atraso; Representações TC/013538/2015 e TC/017701/2015.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as informações da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, às fls. 01/32 da Peça 51, a manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 01/09 da Peça 72, a sustentação oral do Advogado Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho (OAB/PI nº 12.963), que se reportou às falhas apontadas, a proposta de voto do Relator Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, às fls. 01/07 da Peça 81, e o mais que dos autos consta, decidiu a Primeira Câmara, unânime, concordando parcialmente com a manifestação do Ministério Público de Contas, pelo julgamento de **regularidade com ressalvas**, com fundamento no art. 122, inciso II, da Lei Estadual nº 5.888/09 e nos termos da proposta de voto do Relator.

Presentes: Cons. Kleber Dantas Eulálio (Presidente); Cons. Luciano Nunes Santos; Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva; Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo; e Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador Márcio André Madeira de Vasconcelos.

Sessão da Primeira Câmara, em Teresina, 29 de maio de 2018.
Publique-se e cumpra-se.

(assinado digitalmente)
Cons. Subst. Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Relator



ACÓRDÃO Nº. 938/18

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. SANEAMENTO DAS FALHAS NA UNIDADE GESTORA.

A análise das contas evidencia, dentre outros aspectos, a probidade da administração, a legalidade na aplicação dos recursos públicos estaduais e o cumprimento da lei orçamentária anual, ensejando, por conseguinte, o julgamento de regularidade às contas em epígrafe.

Sumário. Estado do Piauí. Gerência de Assuntos Parlamentares. Contas Anuais de Gestão. Exercício Financeiro de 2016. Análise técnica circunstanciada. Julgamento de Regularidade às contas de gestão.

PROCESSO: TC Nº. 003.194/16

DECISÃO Nº. 292/18

ASSUNTO: Processo de Prestação de Contas Anuais de Gestão da Gerência de Assuntos Parlamentares do Estado do Piauí - Exercício Financeiro de 2016

RESPONSÁVEL: Sr^a. Andréa de Carvalho Antão - Gerente de Assuntos Parlamentares

ADVOGADO: Dr. Edson Vieira Araújo OAB/PI nº. 3285

Dra. Carla Danyelle Desiderio Freitas OAB/PI nº. 14744

Dr. Hermerson Daniel Fernandes de Sousa OAB/PI nº. 13.581

CONTADOR: Barros e Cunha ME CRC nº. 0236/0

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Plínio Valente Ramos Neto

IMPROPRIEDADES APURADAS: O relatório de instrução informa a exclusão das ocorrências citadas no relatório do contraditório, não restando qualquer falha relativa ao exercício financeiro de 2016.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as conclusões da Secretaria do Tribunal (Peças nº. 05 e 25), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça nº. 28), a proposta de voto do Relator (Peça nº. 33) e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, concordando com a manifestação do Ministério Público de Contas, em julgar Regulares as contas de gestão da Gerência de Assuntos Parlamentares do Estado do Piauí, sob responsabilidade da Sr^a. Andréa de Carvalho Antão - gerente de Assuntos Parlamentares, exercício financeiro de 2016 - com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual nº. 5.888/09.

Ausentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausência por motivo justificado) e a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em gozo de férias - conforme a portaria nº 299/18).

Presentes: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (presidente), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras, em substituição a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins(em gozo de férias) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo em substituição a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausência por motivo justificado).

Representante do MPC presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº. 018, de 30 de maio de 2018. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo – Relator



ACÓRDÃO Nº. 939/18

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. SANEAMENTO DAS FALHAS NA UNIDADE GESTORA.

A análise das contas evidencia, dentre outros aspectos, a probidade da administração, a legalidade na aplicação dos recursos públicos estaduais e o cumprimento da lei orçamentária anual, ensejando, por conseguinte, o julgamento de regularidade às contas em epígrafe.

Sumário. Estado do Piauí. Vice-Governadoria. Contas Anuais de Gestão. Exercício Financeiro de 2016. Análise técnica circunstanciada. Julgamento de Regularidade às contas de gestão. Recomendação à gestora.

PROCESSO: TC Nº. 003.194/16

DECISÃO Nº. 292/18

ASSUNTO: Processo de Prestação de Contas Anuais de Gestão da Vice-Governadoria do Estado do Piauí - Exercício Financeiro de 2016

RESPONSÁVEL: Sr^a. Margarete de Castro Coelho - Vice-Governadoria

ADVOGADO: Dr. Edson Vieira Araújo OAB/PI nº. 3285

Dra. Carla Danyelle Desiderio Freitas OAB/PI nº. 14744

Dr. Hermerson Daniel Fernandes de Sousa OAB/PI nº. 13.581

Dr^a. Giovana Ferreira Martins Nunes Santos - OAB/PI nº. 3.646 (Sem procuração nos autos)

CONTADOR: Barros e Cunha ME CRC nº. 0236/0

RELATOR: Conselheiro-Substituto Alisson Felipe de Araújo

PROCURADOR DO MPC: Plínio Valente Ramos Neto

IMPROPRIEDADES APURADAS: O relatório de instrução informa a exclusão das ocorrências citadas no relatório do contraditório, não restando qualquer falha relativa ao exercício financeiro de 2016.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando as conclusões da Secretaria do Tribunal (Peças nº. 05 e 25), o parecer do Ministério Público de Contas (Peça nº. 28), a sustentação oral da advogada, Dr^a. Giovana Ferreira Martins Nunes Santos - OAB/PI nº. 3.646 - que se reportou acerca das falhas elencadas, a proposta de voto do Relator (Peça nº. 33) e o mais que dos autos consta, acordam os Conselheiros, unânimes, contrariando a manifestação do Ministério Público de Contas, em julgar Regulares as contas de gestão da Vice- Governadoria do Estado do Piauí, sob responsabilidade da Sr^a. Margarete de Castro Coelho - vice-governadora, exercício financeiro de 2016 - com fundamento no art. 122, inciso I da Lei Estadual nº. 5.888/09.

Acordam, os Conselheiros, unânimes, em Recomendar a Sr^a. Margarete de Castro Coelho (vice-governadora) que nas próximas prestações de contas do órgão da Vice-Governadoria haja informações referentes aos tripulantes das viagens realizadas em caráter oficial, em respeito aos princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos.

Ausentes: Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausência por motivo justificado) e a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins (em gozo de férias - conforme a portaria nº 299/18).

Presentes: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros (presidente), Conselheiro Substituto Jackson Nobre Veras, em substituição a Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins(em gozo de férias) e Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo em substituição a Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga (ausência por motivo justificado).



Representante do MPC presente: Procuradora Raïssa Maria Rezende de Deus Barbosa

Publique-se. Cumpra-se.

Ata da Sessão Ordinária da Segunda Câmara nº. 018, de 30 de maio de 2018. Teresina - PI.

ASSINADO DIGITALMENTE

Conselheiro Substituto Alisson Felipe de Araújo - Relator

DECISÕES MONOCRÁTICAS

Ref.: TC/020544/2017

ASSUNTO: COBRANÇA DE MULTA

PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO

RELATOR: CONSELHEIRO LUCIANO NUNES SANTOS

DECISÃO nº 182/18

I – DO RELATÓRIO

Preliminarmente, cumpre asseverar que de acordo com a FOLHA DE INFORMAÇÃO /PADC do órgão técnico de controle do Egrégio Tribunal de Contas (peça 09), constatou-se aplicação de multa, no valor de 1.830 UFR, referente à intempestividade no envio de documentos que compõe a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio, exercício 2015, durante a gestão da Senhora Derlizandra Dias Marques.

Tendo sido regularmente notificada, a gestora apresentou defesa em tempo hábil, conforme Certidão acostada à peça 7.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Divisão de Acompanhamento e Cumprimento de Decisão (DACD) do TCE-PI constatou às fls. 01/06 da peça 10 que a multa refere-se ao não envio de documentos que compõe a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio, exercício de 2015.

Considerando os termos das Súmulas nº 346 e 473 do STF, no qual a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus atos eivados de legalidade ou irregularidade, de ofício ou apedido, quando os seus efeitos foram prejudiciais ou favoráveis ao contribuinte ou responsável.

No presente caso, alguns documentos foram rejeitado e reenviados após o prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da rejeição, os quais tiveram os valores de multas cobrados em dissonância com o preceituado na legislação referida, consoante se observa na tabela abaixo;

MÊS	DOCUMENTO	DATA LIMITE	DATA REENVIO	DIAS DE ATRASO	MULTA COBRADA	MULTA DEVIDA
01/15	Demonstrativo financeiro	20/07/2015	21/07/2017	1	300 UFR	10 UFR
02/15	Demonstrativo analítico	20/07/2015	21/07/2017	1	300 UFR	10 UFR
02/15	Demonstrativo financeiro	20/07/2015	21/07/2017	1	300 UFR	10 UFR
03/15	Demonstrativo analítico	20/07/2015	21/07/2017	1	300 UFR	10 UFR
03/15	Demonstrativo financeiro	20/07/2015	21/07/2017	1	300 UFR	10 UFR
08/15	Parecer do conselho do FMS	12/01/16	14/01/16	2	300 UFR	20 UFR



Nesta senda, com a redução dos valores das multas em comento, os valores mensais auferidos na peça 03 também devem ser reajustados nos termos do art. 3º da Instrução Normativa 05/2014, vejamos:

Instrução Normativa nº 05/2014

“art. 3º - O atraso ou ausência de documento ou informação integrante da prestação de contas acarretará na aplicação de multa no valor correspondente a 10 (dez) UFR-PI por dia de atraso.

§ 1º. A multa será limitada a 300 UFR-PI por prestação de contas mensal ou anual, considerando-se, isoladamente, a prestação de contas via SAGRES-Contábil, SAGRES- Folha e Documentação Complementar, sem prejuízo de normas específicas que estabeleçam valor e/ou limite direcionados para infração no dever de prestar contas.”

Diante do exposto, os valores corretos das multas a serem cobrados dos meses em comento, devem ser os da tabela abaixo:

MÊS	VALOR COBRADO	VALOR DEVIDO	VALOR A SER REDUZIDO
Janeiro	300 UFR	10 UFR	290 UFR
Fevereiro	300 UFR	20 UFR	280 UFR
Março	300 UFR	20 UFR	280 UFR
Agosto	300 UFR	20 UFR	280 UFR
Total			1.130 UFR

Portanto, considerando o valor a ser descontado, **1.130 UFR**, o valor da cobrança deve ser deduzido de **1.830 UFR** para **700 UFR**.

Em sede de defesa, o gestor informou que os atrasos ocorreram em virtude das dificuldades administrativas devido a reajuste no sistema Sagres e Documentação Web e que tais falhas não tem o condão de macular a presente prestação.

Ocorre que, não merece prosperar a defesa do gestor, visto que apesar das maiorias das peças em questão terem sido evidenciadas com pequenos atrasos, o gestor transgrediu as normas administrativas desta Corte de Contas, fato que culminou na aplicação de multas, ora questionadas.

Determina o artigo 206, VII do R.I. do TCE-PI c/c art. 79 da Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas que seja aplicado multa de até quinze mil unidades fiscais, em caso de não envio ou falhas na prestação de contas, vejamos:

REGIMENTO INTERNO DO TCE-PI:

“Art.206. O Tribunal de Contas, no exercício da função fiscalizadora, aplicará sanção de multa de até quinze mil Unidade Fiscais de Referência do Estado aos administradores e aos demais responsáveis quando da ocorrência, isoladamente considerada e/ou relacionada às contas, dos seguintes atos e/ou condutas:

VIII - não envio e/ou envio fora do prazo de documentos que compõem a prestação de contas, inclusive de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros relatórios, documentos ou arquivos solicitados: Sanção – multa de até 70% (setenta por cento) do montante referido no *caput*”;

LEI ORGÂNICA DO TCE-PI

“Art.79. O Tribunal poderá aplicar multa de até quinze mil unidades fiscais de referência do Estado aos responsáveis por:

(...) VII - não envio ou envio fora do prazo de documentos que compõem a prestação de contas;
VIII - inobservância de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros relatórios, documentos ou arquivos solicitados, inclusive em meio eletrônico”.

Ante o Exposto, em consonância com o Parecer Ministerial, JULGO Legal a multa, **Determinando a manutenção da multa aplicada** no valor de 700 UFR-PI, em razão do atraso na entrega de prestação de contas do exercício financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio, durante a gestão da Senhora Derlizandra Dias Marques, em



cumprimento aos artigos 206, VIII, do Regimento Interno do TCE-PI e 79, VII e VIII da Lei 5.888/09 (Lei Orgânica do TCE-PI); DETERMINO ainda a Comunicação da aplicação da referida multa à Fazenda Pública e à Procuradoria competente para que promova à cobrança da multa aplicada pelo Egrégio Tribunal de Contas nos termos da lei e entendimento jurisprudencial reinante do Supremo Tribunal Federal.

Encaminho o TC à Secretaria das Sessões para publicação da Decisão. Em seguida, encaminhe-se à DACD para acompanhamento e cumprimento, prosseguindo-se com expedição de notificação ao gestor.

Terresina – PI, Tribunal de Contas do Estado, Gabinete Conselheiro Luciano Nunes Santos, 8 de Junho de 2018.

(Assinado Digitalmente)
Conselheiro Luciano Nunes Santos
Relator

Ref.: TC/020545/2017
ASSUNTO: COBRANÇA DE MULTA
PROCURADOR: PLÍNIO VALENTE RAMOS NETO
RELATOR: CONSELHEIRO LUCIANO NUNES SANTOS
DECISÃO nº 183/18

I – RELATÓRIO

Preliminarmente, cumpre asseverar que de acordo com a FOLHA DE INFORMAÇÃO /PADC do órgão técnico de controle do Egrégio Tribunal de Contas (peça 10), constatou-se aplicação de multa, no valor de 2.100 UFR, referente à intempestividade no envio de documentos que compõe a prestação de contas da Câmara Municipal de Dom Inocêncio, exercício 2015, durante a gestão do Senhor José Nilton de Sousa.

Tendo sido regularmente notificada, o gestor apresentou defesa em tempo hábil, conforme Certidão acostada à peça 8.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Divisão de Acompanhamento e Cumprimento de Decisão (DACD) do TCE-PI constatou às fls. 01/06 da peça 10 que a multa refere-se ao não envio de documentos que compõe a prestação de contas da Câmara Municipal de Dom Inocêncio, exercício de 2015.

Considerando os termos das Súmulas nº 346 e 473 do STF, no qual a Administração Pública pode rever, a qualquer tempo, seus atos eivados de legalidade ou irregularidade, de ofício ou apedido, quando os seus efeitos foram prejudiciais ou favoráveis ao contribuinte ou responsável.

No presente caso, alguns documentos foram rejeitados e reenviados após o prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da rejeição, os quais tiveram os valores de multas cobrados em dissonância com o preceituado na legislação referida, consoante se observa na tabela abaixo;

MÊS	DOCUMENTO	DATA LIMITE	DATA REENVIO	DIAS DE ATRASO	MULTA COBRADA	MULTA DEVIDA
01/15	Demonstrativo analítico	27/08/2015	01/09/2015	5	300 UFR	50 UFR
01/15	Demonstrativo financeiro	27/08/2015	01/09/2015	5	300 UFR	50 UFR
02/15	Demonstrativo analítico	27/08/2015	01/06/2015	5	300 UFR	50 UFR
02/15	Demonstrativo financeiro	27/08/2015	01/09/2015	5	300 UFR	50 UFR
03/15	Demonstrativo analítico	27/08/2015	01/09/2015	5	300 UFR	50 UFR
03/15	Demonstrativo financeiro	27/08/2015	01/09/2015	5	300 UFR	50 UFR
04/15	Demonstrativo	30/09/2015	06/10/2015	6	300 UFR	60 UFR



	analítico					
04/15	Demonstrativo financeiro	30/09/2015	06/10/2015	6	300 UFR	60 UFR
05/15	Demonstrativo analítico	30/09/2015	06/10/2015	6	300 UFR	60 UFR
05/15	Demonstrativo financeiro	30/09/2015	06/10/2015	6	300 UFR	60 UFR
06/15	Demonstrativo analítico	30/09/2015	06/10/2015	6	300 UFR	60 UFR
06/15	Demonstrativo financeiro	30/09/2015	06/10/2015	6	300 UFR	60 UFR

Nesta senda, com a redução dos valores das multas em comento, os valores mensais auferidos na peça 03 também devem ser reajustados nos termos do art. 3º da Instrução Normativa 05/2014, vejamos:

Instrução Normativa nº 05/2014

“art. 3º - O atraso ou ausência de documento ou informação integrante da prestação de contas acarretará na aplicação de multa no valor correspondente a 10 (dez) UFR-PI por dia de atraso.

§ 1º. A multa será limitada a 300 UFR-PI por prestação de contas mensal ou anual, considerando-se, isoladamente, a prestação de contas via SAGRES-Contábil, SAGRES- Folha e Documentação Complementar, sem prejuízo de normas específicas que estabeleçam valor e/ou limite direcionados para infração no dever de prestar contas.”

Diante do exposto, os valores corretos das multas a serem cobrados dos meses em comento, devem ser os da tabela abaixo;

MÊS	VALOR COBRADO	VALOR DEVIDO	VALOR A SER REDUZIDO
Janeiro	300 UFR	100 UFR	200 UFR
Fevereiro	300 UFR	100 UFR	200 UFR
Março	300 UFR	100 UFR	200 UFR
Abril	300 UFR	100 UFR	200 UFR
Mai	300 UFR	130 UFR	170 UFR
Junho	300 UFR	100 UFR	200 UFR
Total			1.170 UFR

Portanto, considerando o valor a ser descontado, **1.170 UFR**, o valor da cobrança deve ser deduzido de **2.100 UFR** para **930 UFR**.

Em sede de defesa, o gestor informou que os atrasos ocorreram em virtude das dificuldades administrativas devido a reajuste no sistema Sagres e Documentação Web e que tais falhas não tem o condão de macular a presente prestação.

Ocorre que, não merece prosperar a defesa do gestor, visto que apesar das maiorias das peças em questão terem sido evidenciadas com pequenos atrasos, o gestor transgrediu as normas administrativas desta Corte de Contas, fato que culminou na aplicação de multas, ora questionadas.

Determina o artigo 206, VII do R.I. do TCE-PI c/c art. 79 da Lei Orgânica do Egrégio Tribunal de Contas que seja aplicado multa de até quinze mil unidades fiscais, em caso de não envio ou falhas na prestação de contas, vejamos:

REGIMENTO INTERNO DO TCE-PI:

“Art.206. O Tribunal de Contas, no exercício da função fiscalizadora, aplicará sanção de multa de até quinze mil Unidade Fiscais de Referência do Estado aos administradores e aos demais responsáveis quando da ocorrência, isoladamente considerada e/ou relacionada às contas, dos seguintes atos e/ou condutas:



VIII - não envio e/ou envio fora do prazo de documentos que compõem a prestação de contas, inclusive de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros relatórios, documentos ou arquivos solicitados: Sanção – multa de até 70% (setenta por cento) do montante referido no *caput*”;

LEI ORGÂNICA DO TCE-PI

“Art.79. O Tribunal poderá aplicar multa de até quinze mil unidades fiscais de referência do Estado aos responsáveis por:

(...) VII - não envio ou envio fora do prazo de documentos que compõem a prestação de contas;
VIII - inobservância de prazos legais ou regulamentares para remessa ao Tribunal de balancetes, balanços, informações, demonstrativos contábeis ou de quaisquer outros relatórios, documentos ou arquivos solicitados, inclusive em meio eletrônico”.

Ante o Exposto, em consonância com o Parecer Ministerial, **Determino a manutenção da multa aplicada**, bem como pela sua Legalidade, no valor de 930 UFR-PI, em razão do atraso na entrega de prestação de contas do exercício financeiro de 2015 da CÂMARA Municipal de Dom Inocêncio, durante a gestão do Senhor José Nilton de Sousa, em cumprimento aos artigos 206, VIII, do Regimento Interno do TCE-PI e 79, VII e VIII da Lei 5.888/09 (Lei Orgânica do TCE-PI); DETERMINO ainda Comunicação da aplicação da referida multa à Fazenda Pública e à Procuradoria competente para que promova à cobrança da multa aplicada pelo Egrégio Tribunal de Contas nos termos da lei e entendimento jurisprudencial reinante do Supremo Tribunal Federal.

Encaminho o TC à Secretaria das Sessões para publicação da Decisão. Em seguida, encaminhe-se à DACD para acompanhamento e cumprimento, prosseguindo-se com expedição de notificação ao gestor.

Teresina – PI, Tribunal de Contas do Estado, Gabinete Conselheiro Luciano Nunes Santos, 8 de Junho de 2018.

(Assinado Digitalmente)
Conselheiro Luciano Nunes Santos
Relator

Ref.: TC/020707/2017

ASSUNTO: COBRANÇA DE MULTA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

RELATOR: CONSELHEIRO LUCIANO NUNES SANTOS

DECISÃO nº 181/18

Vistos, etc.

Versam os autos levados em destaque sobre cobrança de multa por atraso na entrega de prestação de contas do exercício financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Inhuma, no valor de 7.120 UFR.

§ peça 02, a Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões (DACD) solicitou providências no sentido de que fossem instaurados processos autônomos de cobrança para cada gestor, conforme relação de débitos municipais e estaduais constantes nos arquivos digitais localizados na rede do TCE/PI (GERAL/DIRETORIA PROCESSUAL MULTAS POR ATRASO-EXERCICIO 2015), bem como discriminou, na peça 03, o demonstrativo de débito de responsabilidade do mencionado gestor.

Assegurando a ampla defesa e o contraditório, procedeu-se à notificação do gestor (peça 04), tendo apresentado defesa acostada à peça 08, conforme certidão acostada à peça 07.

Segundo o gestor, com o advento da Lei Estadual nº 6.763/2016 de 14 de janeiro de 2016, que concedeu descontos de 80% para pagamento integral de multas, referentes até o exercício de 2015, em até 90 dias após a sua publicação, e, sendo assim, em 13 de abril de 2016, como bem demonstra os comprovantes anexos, realizou a quitação total de todos os débitos referentes a multas junto ao TCE/PI. Encaminha às fls. 05/08, comprovantes de pagamentos de multas.

Em folha de Informação à peça 09, a DACD informa que os documentos enviados pela defesa referem-se a pagamentos de multas anteriores a 2015. Assim sendo, os pagamentos realizados em 2015 não constam as multas aplicadas para os atrasos ocorridos no exercício de 2015. Por fim, a DACD reafirma que as multas foram aplicadas em consonância com a legislação vigente, decorrentes de atrasos no envio da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Inhuma, exercício 2015, totalizando 7.120 UFR ao Sr. Moacir Gonçalves de Carvalho.

Diante do exposto, e em consonância com o Parecer Ministerial (Peça 12), bem como entendimento da DACD (peça 09) desta Corte de Contas, **DETERMINO** a manutenção das multas aplicadas ao Sr. Moacir Gonçalves de Carvalho pelo atraso no envio da prestação de contas do exercício de 2015, de 7.120 UFR, conforme informação peça 9, considerando que as prestações de



contas não foram encaminhadas ao TCE/PI na forma e prazo estabelecidos na Resolução TCE-PI nº 33/2012 e Instrução Normativa nº 05/2014.

Encaminho o TC à Secretaria das Sessões para publicação da Decisão. Em seguida, encaminhe-se à DACD para acompanhamento e cumprimento, prosseguindo-se com expedição de notificação ao gestor, acompanhada do instrumento necessário para pagamento, nos termos do art. 5º da Resolução TCE/PI Nº 17, de 28 de Julho de 2016.

Teresina – PI, Tribunal de Contas do Estado, Gabinete Conselheiro Luciano Nunes Santos, 8 de junho de 2018.

(Assinado Digitalmente)
Conselheiro Luciano Nunes Santos
Relator

PROCESSO: TC nº 008091/2016
ASSUNTO: Pensão Por Morte
INTERESSADA: Maria de Lourdes Mendes de Carvalho
ÓRGÃO DE ORIGEM: Fundação Piauí Previdência
RELATOR Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva
PROCURADOR: Márcio André Madeira de Vasconcelos
DECISÃO: nº 124/18 GAV

Trata o processo de ato de concessão de pensão por morte requerida por Maria de Lourdes Mendes de Carvalho, CPF nº 132.877.963-72, para si devido ao falecimento de seu esposo o Sr. José Moraes de Carvalho, CPF nº 240.355.133-34, RG nº 61.936-PI, servidor inativo no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, nível A, classe ESPECIAL, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, falecido em 12.09.2017, com fulcro na LC nº 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, c/c LC nº 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e o art. 40, § 7º inciso I da Constituição Federal com redação da EC nº 41/03 e art. 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05.

Considerando a consonância do parecer ministerial (fls.01/01 da peça 04) com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (fls.01/03 da peça 03), **DECIDO**, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno **julgar legal** a Portaria GP nº 600/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 82 da peça 02), datada de 07.03.2018, publicada no DOE nº 55 de 22.03.2018, concessiva de benefício de Pensão Por Morte com os proventos, no valor de **R\$ 6.222,85** (seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, e art. 2º, da Lei nº 5.888/09 c/c art. 197, inciso IV do Regimento Interno, conforme segue:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO						
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VENCIMENTO	Lei nº 6.410/2013				5.238,22	
VPNI – GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECAÇÃO	Ofício GSF nº 498/2017 c/c Lei 6.810/2016 e LC nº 62/05 c/c a Lei 5.543/06				1.281,01	
TOTAL					6.519,23	
BENEFICIÁRIO (S)						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DE LOURDES MENDES DE CARVALHO	30.11.1937	CÔNJUGE	132.877.963-72	12.12.2017	100,00	6.222,85

Encaminhe-se à Secretaria da Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, ao Arquivo do TCE/PI, para as providências cabíveis e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro do TCE/PI, Abelardo Pio Vilanova e Silva, em Teresina, 08 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)
Cons. **ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA**
Relator



Processo TC/005957/2018

Assunto: Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais

Interessada: Marlene Lopes de Assunção Moraes

Órgão de origem: Fundação Piauí Previdência

Relator: Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Procurador: José Araújo Pinheiro Júnior

Decisão Monocrática nº 160/2018 - GKB

Trata o presente processo de ato de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais de interesse da servidora **MARLENE LOPES DE ASSUNÇÃO MORAES**, CPF nº 394.001.073-15, matrícula nº 064780-2, ocupante do cargo de Professor(a) 40 horas, classe "SE", nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no art. 6º I, II, III e IV da EC nº 41/03.

Considerando a consonância da informação da Diretoria de Fiscalização dos Atos de Pessoal – DFAP (Peça 3), com o Parecer Ministerial (Peça 4), que constataram que a interessada atendeu a todos os requisitos necessários para a efetivação do benefício **DECIDO**, com fundamento no art. 246, II, c/c o art. 373, da Resolução nº 13/11 – Regimento Interno do TCE/PI, **julgar legal** a Portaria nº 638/2018 (Peça 2, fls.174), publicada no Diário Oficial do Estado nº 41 de 02/03/2018, concessiva de aposentadoria a requerente com proventos mensais no valor de **R\$ 3.904,12** (três mil e novecentos e quatro reais e doze centavos), **autorizando o seu registro**, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual e art. 2º da Lei nº 5.888/09 c/c o art. 197, inciso II, do Regimento Interno.

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para após a publicação desta Decisão, acompanhar o transcurso do prazo recursal e, em seguida, à GED para o devido arquivamento eletrônico e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Joaquim Kennedy Nogueira Barros, em Teresina, 08 de junho de 2018.

(assinatura digitalizada)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator

Processo TC/003988/2018

Assunto: Pedido de Reexame – Admissao de Pessoal - Edital nº 01/2014 da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí (TC 003444/2015)

Advogada: Danielle Maria de Sousa Assunção Reinaldo (OAB/PI nº 7.707)

Decisão Monocrática nº 161/2018 - GKB

ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, médico, portador do CPF 110 340.950.043-04 e RG no 507.2 16-SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Nossa Senhora das Dores, no. 867, Centro, em 01110 D'Água do Piauí/PI, na qualidade de Prefeito Municipal de Olho D'Água do Piauí, exercício 2014, inconformado com a decisão de mérito, no processo de fiscalizacao de atos sujeitos a registro - PROCESSO DE ADMISSAO DE PESSOAL - EDITAL 01/2014 da Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí, conforme Acórdão nº 2.461/17, da Sessão da Primeira Câmara desta Corte de Contas.

Considerando que a inicial não se fez acompanhar da cópia da decisão recorrida, bem como do respectivo comprovante de publicação, conforme determina o art. 406, §1º, I, c/c o art. 429, da Resolução nº 13/2011, este relator determinou a intimação da causídica do recorrente, para emendar a inicial, sendo que o mesmo não apresentou a documentação solicitada, conforme certidão acostada à peça 9.

Isto posto, nos termos do art. 406 do Regimento Interno desta Corte, **não conheço** o presente Pedido de Reexame, tendo em vista a inobservância de pressupostos legais de admissibilidade.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 08 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros
Relator



PROCESSO: TC/008206/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO: ANTONIO DE LISBOA PEREIRA

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATORA: CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 144/18 - GWA

Trata o presente processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida ao servidor ANTONIO DE LISBOA PEREIRA, CPF nº 305.988.183-91, matrícula nº 050187-5, ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, Classe “III”, Padrão “E”, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com arrimo no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que o requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 856/2018, publicada no Diário Oficial do Estado – D.O.E, nº 54 de 21 de março de 2018, concessiva da inativação ao requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor mensal de **R\$ 1.175,12** (Um mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos), compostos das seguintes parcelas:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimento, de acordo com o art. 25 da LC nº 71/06 c/c art. 10, anexo IX da Lei nº 7.081/17, c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16.	R\$ 1.110,05
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)	
II - Gratificação Adicional, art. 127 da LC nº 71/06.	R\$ 65,07
Proventos a atribuir	R\$ 1.175,12

Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 05 de junho de 2018.

(Assinado Digitalmente)

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Relatora

PROCESSO: TC/009343/2018

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO COSTA ROMÃO

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA - IPMT

RELATORA: CONS.^a WALTÂNIA MARIA N. DE SOUSA LEAL ALVARENGA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JÚNIOR

DECISÃO Nº 145/18 - GWA

Trata o presente processo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, concedida à servidora MARIA DO SOCORRO COSTA ROMÃO, CPF nº 287.841.543-49, matrícula nº 026817, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, referência “C2” regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde – FMS, de Teresina, com arrimo no art. 6º, 7º, da EC nº 41/03, c/c o art. 2º, da EC nº 47/05.

Considerando que o parecer ministerial, peça nº 04, encontra-se em consonância com a informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP, peça nº 03, no sentido de que a requerente preenche os requisitos legais necessários para obter a inativação, **DECIDO**, em conformidade com o artigo 373 da Resolução TCE/PI nº 13/11 – Regimento Interno, **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.070/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Teresina – D.O.M, nº 2.076 de 07 de julho de 2017, concessiva da inativação à requerente, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, “b” da Constituição Estadual, autorizando o seu registro, conforme o art. 197, inciso II, do Regimento Interno, com proventos no valor mensal de **R\$ 1.236,66** (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), compostos das seguintes parcelas:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
I – Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.	R\$ 1.236,66
Proventos a Receber	R\$ 1.236,66



Encaminhem-se os autos à Segunda Câmara, para fins de publicação desta decisão e, após transcorrido o prazo recursal, sejam enviados à Diretoria Administrativa/Seção de Arquivo para devolução ao órgão de origem.

Gabinete da Conselheira Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, em Teresina, 05 de junho de 2018.

(Assinado Digitalmente)
Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Relatora

Processo: TC/005960/2018.

Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

Interessada: TEREZINHA DA SILVA MOUSINHO SANTOS - CPF: 707.518.033-91.

Procedência: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA.

Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

Procurador: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.

Decisão nº 138/18 – GJC.

Trata-se de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, concedido à servidora, **TEREZINHA DA SILVIA MOUSINHO SANTOS**, CPF nº 707.518.033-91, matrícula nº 0557552, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, Classe "SE", Nível "I", do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, - PI, com fundamento nos **Arts. 6º I, II, III e IV da EC nº 41/03, § 5º do Art.40 da CF/88**. O Ato Concessório foi publicado no D.O.E. Nº 41, de 02 de março de 2018.

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça 03) com o Parecer Ministerial nº 2018MA0318 (peça.04), DECIDO, com fulcro nos artigos 246, II, c/c o art. 373 da Resolução 13/11 – Regimento Interno **julgar legal a PORTARIA Nº 472/2018 – PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 19 de fevereiro de 2018** (fls. 121/122 da peça 02), concessiva da aposentadoria à requerente, nos termos o art. 71, III, da Constituição Federal e art. 86, III, "b" da Constituição Estadual, autorizando o seu **registro**, conforme o art. 197, inciso II do Regimento Interno, com proventos mensais no valor de **R\$3.676,83(três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, conforme segue:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
VENCIMENTO (LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16).	R\$3.549,88
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03).	
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (ART. 127 DA LC Nº 71/06).	R\$126,95
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$3.676,83

Encaminhem-se à Primeira Câmara, para fins de publicação desta decisão e transcurso do prazo recursal e, em seguida, envio ao GED para a devida digitalização e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 08 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- RELATOR -

Processo: TC/020939/2017.

Assunto: COBRANÇA DE MULTA.

Órgão de origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO/PI.

Gestor: FRANCISCO GERÔNICO.

Relator: JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO.

Procurador: MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS.

Decisão Nº. 139/18 – GJC.

Versam os autos levados em destaque sobre processo de cobrança de multa em face do Sr. FRANCISCO GERONÇO, atuada em decorrência do atraso na entrega da prestação de contas da Prefeitura de Porto, atinente ao exercício financeiro de 2015, com fulcro na Resolução TCE/PI Nº 17, de 28 de julho de 2016, a cargo da Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões – DACD desta Corte de Contas, no valor de 9.750 UFR.



Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, determinou-se a citação gestor para apresentar manifestação (peça 04), o que foi atendido conforme peça 08.

Em resumo, o gestor alega em sua defesa que, em que pese à falha mencionada os atrasos e rejeições ocasionadas na maioria são decorrentes a Pareceres de Conselho, especialmente do FUNDEB, pela falta de quórum (50% + 1) de membros do conselho ou em razão da falta de identificação do recebedor no ato da entrega do balancete na Câmara Municipal, que posteriormente foram sanadas dentro das possibilidades. Aduz ainda, que tais rejeições e atrasos na prestação de contas decorreram de razões alheias à vontade da Administração, com absoluta ausência de dolo, ou mesma culpa do gestor, de forma que não prejudicou a regular apuração das atividades e despesas realizadas pelo Município de Porto-PI.

Em manifestação, a Diretoria Técnica (DACD) ressalta que quanto às multas aplicadas por atraso nas prestações de contas, estas são aplicadas de forma objetiva e em conformidade com a legislação vigente à época, considerando que as prestações de contas não foram encaminhadas ao TCE/PI na forma e prazo estabelecidos na legislação específica. (Resolução TCE/PI nº 09/2014 e Instrução Normativa nº 05/2014).

O Ministério Público de Contas em seu Parecer nº 2018MM00072 (peça 12), opina corroborando com o entendimento manifestado pela DACD, sugerindo a manutenção das multas aplicadas pelo atraso no envio da prestação de contas do exercício de 2015, no importe de 9.750 UFR, visto que além da necessidade de objetividade, isonomia e impessoalidade na aplicação da sanção, seu cálculo e aplicação foram realizados por meio de parâmetros objetivos e em conformidade com a legislação vigente, considerando que as prestações de contas não foram encaminhadas ao TCE/PI na forma e prazo estabelecidos na Resolução TCE/PI nº 17/2016 e Instrução Normativa nº 05/2014.

Isto posto, em consonância com o Ministério Público de Contas e em harmonia com o órgão técnico DACD, decido pela manutenção da multa aplicada ao Sr. Francisco Geronço no importe de 9.750 UFR-PI, em razão do atraso no envio de documentos que compõe a prestação de contas do exercício financeiro de 2015 da Prefeitura Municipal de Porto/PI, em cumprimento a Resolução TCE nº 17/2016 e Instrução Normativa nº 05/2014.

Encaminhe-se à Secretaria das Sessões para fins de publicação desta decisão, e, posteriormente, à Divisão de Acompanhamento e Controle das Decisões para as providências pertinentes.

Gabinete do Conselheiro Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em Teresina, 08 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

JAYLSON FABIANH LOPES CAMPELO

- Relator -

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 140/2018-GDC

PROCESSO: TC/007291/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: ILÊDA MACHADO SANTOS DE SOUSA (CPF nº 226.309.103-34)

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, regra de transição EC nº 41/03, de interesse da servidora, Sra. **ILÊDA MACHADO SANTOS DE SOUSA**, Pis/Pasep nº 17020851353, CPF nº 226.309.103-34, RG nº 332.631 SSP-PI, nascida em 20/03/1957, matrícula nº 0690104, ocupante do cargo de Professor(a) 40 horas, Classe “SE”, Nível “I”, lotada na Secretaria de Educação do Estado, com arrimo no **art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º da CF/88** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 47, de 12 de março de 2018 (fl. 101 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAP 12901/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARLMN 6609/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí –



TCE/PI, art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), **DECIDO JULGAR LEGAL** a Portaria nº 437/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 100 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 3.683,43 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 3º, ANEXO IV DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$ 3.549,88
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$ 133,55
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 3.683,43

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envie-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 05 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 141/2018-GDC

PROCESSO: TC/002923/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

INTERESSADO: HORASTIMAN ALVES ROCHA (CPF nº 330.916.763-15)

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

Trata o processo de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, de interesse do servidor, Sr. **HORASTIMAN ALVES ROCHA**, CPF nº 330.916.763-15, RG nº 642.764 - PI, nascido em 29/09/1940, matrícula nº 0559547, ocupante do cargo de Professor, 40 horas, Classe “A”, Nível “T”, lotado na Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com arrimo no **art. 40, § 1º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 27, de 07 de fevereiro de 2018 (fl. 122 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAP 12939/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ 5985/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial



Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 261/2018- PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 121 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 533,46 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
(10.265 / 12.775 (80.3523%) DE R\$ 663,90) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 E ART. 62 DA O.N nº 02/09	R\$ 533,46
PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$ 533,46

Entretanto, vale destacar que o valor estabelecido é inferior ao salário mínimo em vigor, desta forma, a fim de atender ao disposto no art. 7º, inciso VII da CF/88, deve ser concedido ao beneficiário o valor mensal de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 05 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)
Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 142/2018-GDC

PROCESSO: TC/014458/2017

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: GENI MARTINS DE OLIVEIRA (CPF nº 304.938.033-00)

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADORA: RAÍSSA MARIA REZENDE DE DEUS BARBOSA

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de interesse da servidora, Sra. **GENI MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF nº 304.938.033-00, RG nº 366.015 SSP-PI, nascida em 15/07/1957, matrícula nº 0616869, ocupante do cargo de Professora 20 horas, Classe “A”, Nível “IV”, lotada na Secretaria de Estado da Educação- PI, com arrimo no **art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/03, da CF/88** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, nº 100, de 30 de maio de 2017 (fl. 134 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAP 10741/2017) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARRRB 4747/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011,



republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 837/2017- PIAUÍ PREVIDÊNCIA (fl. 133 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 1.375,16 (mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06 ACRESCENTADA PELO ART. 4º DA LEI Nº 6.900/16	R\$ 1.292,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$ 82,80
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$ 1.375,16

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 05 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 143/2018-GDC

PROCESSO: TC/007816/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

INTERESSADA: FRANCISCA GOMES DO CARMO (CPF nº 096.123.943-34)

ÓRGÃO DE ORIGEM: FMPS- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de interesse da servidora, Sra. **FRANCISCA GOMES DO CARMO**, CPF nº 096.123.943-34, RG nº 239.038 -PI, nascida em 11/03/1955, matrícula 177, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de União- PI, com arrimo no **art. 40, § 1º, III, alínea “a” da CF/88** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Município de União, nº MCCXXIV, de 05 de janeiro de 2009 (fl. 32 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 12915/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARLMN 6615/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial



Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 618/2008 (fl. 31 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 1.024,26 (um mil, vinte e quatro reais e vinte e seis centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Art. 90, IV da LOM c/c art. 32, da Lei nº 526, de 22 de janeiro de 2008 e do art. 157, da Lei nº 295, de 26 de maio de 1992, c/c art. 40º, § 1º, III, “a” e § 5º, da CF	R\$ 1.024,26

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 05 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 144/2018-GDC

PROCESSO: TC/009246/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADO: SEBASTIÃO NUNES DA ROCHA (CPF nº 151.886.473-20)

ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMT- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: JOSÉ ARAÚJO PINHEIRO JUNIOR

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de interesse do servidor, Sr. **SEBASTIÃO NUNES DA ROCHA**, CPF nº 151.886.473-20, RG nº 303.175 SSP-PI, nascido em 20/01/1949, matrícula 010479, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Infraestrutura, especialidade Artífice de Obras, Referência “C6”, regime estatutário do quadro suplementar, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo- SEMDEC, com arrimo no **art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, nº 2.223, de 16 de fevereiro de 2018 (fl. 94 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAPO 12951/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARJPJ 5989/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI), DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 271/2018 (fls. 89/90 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 1.391,87 (um mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) conforme discriminação abaixo:



DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): SEBASTIÃO NUNES DA ROCHA	
CARGO: Auxiliar Operacional de Infraestrutura	MATRÍCULA: 010479
ESPECIALIDADE: Artífice de Obras	REFERÊNCIA: “C6”
LOTAÇÃO: SEMDEC	CPF: 151.886.473-20
<ul style="list-style-type: none">• Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.....	R\$ 1.391,8 7
PROVENTOS A RECEBER.....	R\$ 1.391,8 7

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 06 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 145/2018-GDC

PROCESSO: TC/009349/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

INTERESSADA: ALZENIRA CARVALHO DE ABREU (CPF nº 217.743.823-34)

ÓRGÃO DE ORIGEM: IPMT- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TERESINA

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Trata o processo de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, de interesse da servidora, Sra. **ALZENIRA CARVALHO DE ABREU**, CPF nº 217.743.823-34, RG nº 506.279 SSP-PI, nascida em 09/01/1957, matrícula 026962, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, Referência “C2”, regime estatutário do quadro suplementar, lotada na Fundação Municipal de Saúde- FMS, com arrimo no **art. 6º e 7º da EC nº 41/03, c/c o art. 2º da EC nº 47/05** para fins de registro do ato de inativação publicado no Diário Oficial do Município de Teresina, nº 2.101, de 11 de agosto de 2017 (fl. 46 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria).

Considerando a consonância da informação apresentada pela Diretoria de Fiscalização de Atos de Pessoal – DFAP (peça nº 3 do processo eletrônico – INFAP 12913/2018) com o parecer ministerial (peça nº 4 do processo eletrônico – PARLMN 6610/2018), e em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Federal, art. 86, inciso III, “b” da Constituição Estadual c/c o art. 2º, IV da Lei Estadual nº 5.888/09 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI), art. 197, inciso II, e art. 246, inciso II, c/c o art. 373 da RESOLUÇÃO TCE nº 13/11, de 26 de agosto de 2011, republicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas nº 13/14 em 23 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do TCE/PI),



DECIDO **JULGAR LEGAL** a Portaria nº 1.381/2017 (fls. 42/43 da peça nº 2 do processo eletrônico – Aposentadoria), concessiva da aposentadoria à requerente, autorizando o seu **REGISTRO**, com proventos mensais no valor de R\$ 1.236,66 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme discriminação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): ALZENIRA CARVALHO DE ABREU	
CARGO: Auxiliar Operacional Administrativo	MATRÍCULA: 026962
ESPECIALIDADE: Auxiliar de Serviços	REFERÊNCIA: “C2”
LOTAÇÃO: FMS	CPF: 217.743.823-34
<ul style="list-style-type: none">• Vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 3.746/2008, c/c a Lei Municipal nº 4.885/2016.....	R\$ 1.236,66
PROVENTOS A RECEBER.....	R\$ 1.236,66

Encaminhe-se esta decisão à Primeira Câmara, para fins de publicação e transcurso do prazo recursal. Em seguida, envia-se à Seção de Arquivo e posterior devolução ao órgão de origem.

Gabinete do Conselheiro Substituto DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA, em Teresina - Piauí, 06 de junho de 2018.

(assinado digitalmente)

Delano Carneiro da Cunha Câmara
Conselheiro Substituto – Relator

Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 11 de junho de 2018.

Gerusa Nunes Vilarinho Lira de Melo
Secretária das Sessões